GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Circular n.º 5/2022 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 31 de março de 2022

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 04/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção do Sistema de Material Rodante (corretiva, preventiva e preditiva) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: Termo de Referência – Item 30.4.1: Entendemos que a Fatura Mensal do objeto do contrato será emitida por meio de uma única nota fiscal de serviço. Considerando a otimização de custo e recuperação de ICMS, entendemos que poderá ser emitida uma fatura de serviços e outra de materiais. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1: Existe a possibilidade de emissão uma nota fiscal única, desde que venha o detalhamento dos serviços e materiais com seus devidos impostos**.** A licitante deverá observar as orientações da Secretaria de Fazenda quanto à emissão de notas fiscais e compatibilizá-las da melhor forma que atenda, também, a sua rotina administrativa.

Questionamento 2: Termo de Referência – Item 27.1: Solicitamos que o Metrô-DF disponibilize os resultados dos últimos 5 anos para cada indicador abaixo relacionados:

• Disponibilidade dos Trens (Dt);

• Tempos Médios de Liberação dos equipamentos entregues à Manutenção (TML);

• Atendimento à Programação da Manutenção Preventiva (APP);

• Atendimento à Programação da Manutenção Preventiva (APP);

• Ordens de serviço não concluídas em 60 dias;

• Manutenção Corretiva em Oficina; · Índice de Retrabalho de Manutenção Corretiva (IRMC)

Resposta 2: Encaminhamos, conforme os seguintes anexos, os memoriais dos cálculos e relatórios do Sistema de Gerenciamento da Manutenção (ENGEMAN), que descrevem os indicadores da Manutenção **aferidos para o mês de Fevereiro de 2022**, **referentes ao atual Contrato 023/2016** de manutenção do Sistema de Material Rodante.

Esclarecemos que, as metas estipuladas para esta pretensa contratação para os indicadores de manutenção , conforme Termo de Referência, são passíveis de cumprimento e foram estipuladas conforme a confiabilidade e capacidade atual do Sistema. A execução de contratos anteriores, no âmbito da manutenção desse Sistema, não servem de referência nominal para os termos descritos no presente Termo de Referência, pois refletem, acima de tudo, o desempenho das empresas contratadas anteriormente. Para o alcance das metas estabelecidas é necessário que a futura CONTRATADA aporte de forma integral os recursos (humanos e materiais) previstos no Termo de Referência.

Tais dados mencionados, além de não contribuir efetivamente para a formulação de proposta para um novo contrato de Manutenção do Sistema de Material Rodante, que possuem exigências específicas, são inviáveis de serem disponibilizados em tempo hábil, devido ao grande volume de dados envolvidos na aferição dos indicadores de manutenção, nos últimos 05 anos. A título de esclarecimento, apresentamos os dados aferidos dos indicadores de manutenção para o mês de Fevereiro de 2022, conforme anexo:

- Memória de Cálculo APP Fevereiro/2022 (83163449);
- Relatório ENGEMAN TML Fevereiro/2022 (83163731);
- Relatório ENGEMAN MKBF POR TREM Fevereiro/2022 (83167063);
- Memória de Cálculo MKBF POR FROTA Fevereiro/2022 (83167602);
- Memória de Cálculo OS ACIMA DE 60 DIAS Fevereiro/2022 (83168336);

- Memória de Cálculo IRM Fevereiro/2022 (83168730);
- Memória de Cálculo DISPONIBILIDADE Fevereiro/2022 (83169515);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 01/02/2022 (83169871);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 02/02/2022 (83170023);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 03/02/2022 (83170215);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 04/02/2022 (83170456);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 05/02/2022 (83170635);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 06/02/2022 (83171605);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 07/02/2022 (83171793);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 08/02/2022 (83171965);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 09/02/2022 (83172236);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 10/02/2022 (83172415);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 11/02/2022 (83172568);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 12/02/2022 (83172810);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 13/02/2022 (83173060);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 14/02/2022 (83173168);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 15/02/2022 (83173332);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 16/02/2022 (83173561);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 17/02/2022 (83173758);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 18/02/2022 (83173893);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 19/02/2022 (83174107);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 20/02/2022 (83174280);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 21/02/2022 (83174470);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 22/02/2022 (83174644);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 23/02/2022 (83174786);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 24/02/2022 (83174916);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 25/02/2022 (83175030);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 26/02/2022 (83175216);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 27/02/2022 (83175329);
- Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 28/02/2022 (83175466);
- Memória de Cálculo REPAROS E REVISÕES Fevereiro/2022 (83182387).

Questionamento 3: Para o correto dimensionamento da proposta e composição dos preços, solicitamos ao Metrô-DF disponibilizar as Planilhas de medição atualizadas de desgaste de discos de freio, rodas e pastilhas de freio de todos os Trens da Série 1000 e 2000.

Resposta 3: Foram encaminhadas pela Superintendência de Manutenção as seguintes planilhas contendo as medições atualizadas das Pastilhas, Discos de Freio e da Rodas do Trens, conforme anexo:

- Planilha de medição das Pastilhas e Discos de Freio dos Trens (83257599);
- Planilha de medição das Rodas dos Trens (83257750).

Questionamento 4: Termo de Referência – Item 13.4.8: Conforme item 13.4.8 - “Roteiros de Manutenção Preventiva a serem executadas mediante autorização do Metrô DF”, solicitamos os preços de referência que não foram apresentados no edital e em seus anexos conforme Figura 3 abaixo:

ROTEIROS DE MANUTENÇÃO (PRIMEIROS 24 MESES)					
Código	Roteiro	Frota	Tipo	Descrição da Atividade	Quantidade de Trens a serem manutenidos
2.OMR.RM.MP.KM.103.00	REVISÃO GERAL EIXO RODEIRO (CX. GRAXA E REDUTORA)	S1000	Preventiva	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DA CAIXA DE GRAXA	15
				SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO REDUTOR	
				SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO RESILIENTE DO REDUTOR	
2.MTU.RM.MP.KM.104.00	TRUQUE E SUSPENSÃO		Preventiva	SUBSTITUIR OS EIXOS RODEIROS PARA REVISÃO DAS CAIXAS DE GRAXA E REDUTORES EM OFICINA	
2.OMR.RM.MP.KM.202.00	REVISÃO GERAL EIXO RODEIRO (CX. GRAXA E REDUTORA)	S2000	Preventiva	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DA CAIXA DE GRAXA	11
				SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO REDUTOR	
				SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO RESILIENTE DO REDUTOR	
2.OMR.RM.MP.KM.203.00	ENGATE AUTOMÁTICO E SEMIPERMANENTE		Preventiva	REVISÃO DOS ENGATES DO TREM	
2.OMR.RM.MC.CD.204.00	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO MOTOR DE TRAÇÃO		Preventiva	SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DO MOTOR DE TRAÇÃO	
2.MPF.RM.MP.KM.210.02	TRAÇÃO E FREIO ELÉTRICO		Preventiva	SUBSTITUIÇÃO DOS MOTORES PARA REVISÃO EM OFICINA	
2.MTU.RM.MP.KM.202.03	TRUQUES DOS TRENS		Preventiva	SUBSTITUIR O EIXO RODEIRO PARA REVISÃO DA CX DE GRAXA EM OFICINA	
2.MTU.RM.MP.KM.205.05	TRUQUES DOS TRENS		Preventiva	SUBSTITUIÇÃO DOS REDUTORES PARA REVISÃO EM OFICINA	

Resposta 4: Informamos que a Equipe de Planejamento da Contratação entende como pertinente a solicitação apresentada e procederá com a devida publicação quando da republicação do Edital de Licitação.

Questionamento 5: Termo de Referência – Item 12.4.2.1: No item 12.4.2.1 consta: "Citam-se como exemplos de sobressalente de consumo: componentes de circuitos eletrônicos, conversores de mídia, capacitores, disjuntores, relés, parafusos, porcas e arruelas de uso geral, rebites, elastômeros, vidros, rolamentos, dentre outros. A PROPONENTE, ao formular sua política de estoque, deverá prever, em função de sua expectativa e experiência, os valores mensais a serem utilizados na reposição dos materiais consumidos, além da aquisição dos materiais de consumo eventualmente necessários para o cumprimento do objeto do contrato. O METRÔ-DF poderá fornecer à PROPONENTE histórico de utilização dos materiais consumíveis, podendo o mesmo ser solicitado durante o período da visita técnica".

Frente ao exposto, quando da visita técnica, foi solicitado o histórico da utilização de materiais consumíveis, porém fomos orientados a solicitar tal informação por meio do canal oficial, conforme item 5 do Edital. Nestes termos, solicitamos:

• Histórico de utilização de materiais de manutenção nos últimos 5 anos do contrato vigente, contendo quantidades e valor unitário.

Resposta 5: Foram encaminhadas pela Superintendência de Manutenção as seguintes planilhas contendo as medições atualizadas das Pastilhas, Discos de Freio e da Rodas do Trens, conforme anexo:

- Planilha de medição das Pastilhas e Discos de Freio dos Trens (83257599);
- Planilha de medição das Rodas dos Trens (83257750).

Questionamento 6: Edital – Item 9.3.7: No item 9.3.7 consta que para a comprovação das alíquotas médias efetivas de empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS), poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Na fatura de serviços será considerado PIS/COFINS de 9,25%. Qual o objetivo da documentação do item 9.3.7? Pedimos que esclareça quais são os parâmetros que serão utilizados para calcular essa alíquota do PIS e COFINS.

Resposta 6: A referida obrigação é decorrente da aplicação da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES. Portanto, tratando-se o referido subitem de permissivo legal para a participação de empresas tributadas pelo regime de lucro real, as propensas licitantes que se enquadrarem nessa situação deverão apresentar a documentação exigida em edital.

Questionamento 7: Termo de Referência – Anexo C: O Anexo C do edital indica somente os códigos dos Roteiros de Manutenção Preventiva dos Trens séries 1000 e 2000, não sendo disponibilizados os roteiros de manutenção impedindo, desta forma, que seja realizada a precificação da proposta a ser apresentada no âmbito do referido projeto.

Solicitamos que o Metrô-DF disponibilize todos os Roteiros de Manutenção Preventiva e FAEs – Formulário de Anotação Específica de Manutenção (Ckeck lists de manutenção) dos trens das séries 1000 e 2000, contendo, o escopo das atividades de manutenção, os materiais aplicados e quantidade de horas de cada atividade.

Resposta 7: Informamos que a Equipe de Planejamento da Contratação entende como

pertinente a solicitação apresentada e procederá com a devida publicação quando da republicação do Edital de Licitação.

Questionamento 8: Edital – Item 5.11: Considerando que os esclarecimentos poderão alterar entendimentos tidos pelas Licitantes, entende-se que as respostas a estes serão divulgadas pelo METRÔ-DF em tempo hábil à análise das Licitantes. Nosso entendimento está correto?

Resposta 8: Sim, as respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET, bem como, site da Companhia (https://metro.df.gov.br/?page_id=48256) e vincularão os participantes e o Metrô-DF, conforme estabelecido no item 5.11 do Edital.

Questionamento 9: Edital – Item 5.3: Nos termos do §2.º, art. 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93: "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Considerando isso, entende-se que eventual impugnação ao Edital poderá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da data designada para a abertura da sessão pública, quando apresentada por qualquer cidadão, e em até 2 (dois) dias úteis antes da mencionada data, quando apresentada por Licitante. Nosso entendimento está correto?

Resposta 9: Esclarecemos que o Instrumento Convocatório foi elaborado sob a égide da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF. Portanto, nos termo do item 5.3 do Edital, as eventuais impugnações ao edital, sejam elas oriundas de cidadãos ou empresas, devem ser protocoladas até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Questionamento 10: Edital – Item 6.15.2: O item referenciado dispõe que, em caso de empate, será adotado o critério de desempate "Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído".

Frente a isto, solicitamos que sejam apresentados os critérios de desempate objetivos que poderão ser adotados, mencionados no item referenciado.

Resposta 10: Esclarecemos que o Instrumento Convocatório foi elaborado sob a égide da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF. No entanto, em relação ao critério de desempate questionado, não foi previsto no Termo de Referência critério técnico para o desempate com base em avaliação de desempenho contratual prévio. Sendo assim, na hipótese de empate, serão procedidos os demais critérios constantes do edital.

Questionamento 11: Edital – Item 12.6: A penalidade de multa não será aplicada à Adjudicatária, caso o descumprimento da obrigação de assinatura do Contrato se dê por razões alheias a sua responsabilidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta 11: Considerando-se que existe na legislação administrativa o abono de responsabilidades da parte interessada por ato e fato de terceiros, afirmamos que, caso ocorra o descumprimento da obrigação de assinar o contrato administrativo, o fato jurídico será analisado no caso concreto.

Questionamento 12: Edital - Item 13: Considerando que o item 13.1 do Edital dispõe sobre a possibilidade de reajustamento dos preços, bem como considerando o cenário incerto que vem sendo enfrentado por todo país, entende-se que a aplicação do reajuste será realizada, considerando o INCC, bastando para tanto, a solicitação da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 12: Quanto aos critérios de reajustamento de preços, a futura contratada deverá observar as disposições contidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do edital, o qual será parte integrante do contrato administrativo. Para tanto, afirma-se que o reajustamento ocorrerá mediante requerimento da contratada e obedecerá a regra da anualidade, para todos os efeitos.

Questionamento 13: Edital – Item 14.2.5: Entende-se que a responsabilidade da

CONTRATADA, referente as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, relacionam-se tão somente aos seus contratados e/ou prestadores. Nosso entendimento está correto?

Resposta 13: A pretensa licitante deverá observar as regras editalícias, principalmente as constantes do subitem 14.2.5, quanto a assunção de responsabilidade decorrentes da execução do objeto, bem como a legislação brasileira que rege a matéria.

Questionamento 14: Edital – Item 14.2.9: Em relação as obrigações de confidencialidade, entende-se que, de igual modo, todas as informações disponibilizadas pela CONTRATADA, atinentes a sua exclusiva metodologia de trabalho, e que não sejam de conhecimento geral, também serão tratadas como confidenciais, não podendo o METRÔ-DF dispor de tais informações, sem o prévio consentimento da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 14: As regras de sigilo na Administração Pública estão dispostas no Decreto Distrital nº. 34.276/2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei º. 4.990/2012), bem como, aos demais regramentos contidos na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF, Lei n° 13.709/2018 e demais institutos legais atinentes à matéria.

Questionamento 15: Edital – Item 15.5: Entende-se que, independentemente de justificativa, o atraso no pagamento a ser realizado à CONTRATADA será acrescido de correção monetária, sendo a redação do item a seguinte "15.5. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE e juros de mora legais, calculados pro rata temporis", uma vez que tal atraso poderá impactar demasiadamente o caixa da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 15: A regra do subitem 15.5 do Edital é suficientemente clara, em eventual atraso no pagamento por esta Companhia.

Questionamento 16: Edital – Itens 17.6.2, 17.6.3 e 17.6.4: Entendemos que as multas determinadas nos itens 17.6.2 e 17.6.3, não poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item 17.6.4, sob o risco de caracterizar-se a aplicação de dupla penalização sobre o mesmo evento. Nosso entendimento está correto?

Resposta 16: O entendimento não está correto, os mencionados dispositivos encontram-se previstos como norma de aplicação obrigatória aos editais no art. 225, incisos II, III e IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF, acessível no site desta Companhia (https://metro.df.gov.br/?page_id=8098).

Questionamento 17: Edital – Item 17.6.6: A cláusula 17.6.6 referenciada, determina que serão aplicadas penalidades no importe de até 20% do valor do contrato, em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Neste ponto, entende-se temerária tal previsão, em razão da amplitude da cláusula, uma vez que, uma infração de pequeno impacto poderá gerar, por exemplo, uma penalidade de grande vulto. Considerando isso, solicita-se informar como será realizado cálculo do percentual da penalidade a ser aplicada no caso de descumprimento das cláusulas do Contrato, considerando que não existem critérios objetivos definidos no citado Edital.

Resposta 17: Esclarecemos que o mencionado dispositivo encontra-se previsto como norma de aplicação obrigatória aos editais no art. 225, inciso VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF, acessível no site desta Companhia (https://metro.df.gov.br/?page_id=8098).

Questionamento 18: Edital – Item 17.7: As retenções dos pagamentos a serem realizadas pelo METRÔ-DF, somente poderão ocorrer após o trâmite do devido processo administrativo, em atendimento a legislação aplicável, especialmente, aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como em consonância com o que determinam os itens 17.5 e 17.9 do Edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta 18: O entendimento não está correto. O subitem 17.7 do Edital, refere-se tão somente às sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato. Há como exemplo a possibilidade de retenção do pagamento nas hipóteses previstas nos itens 14.2.5.2 e 18.4.2 do Instrumento Convocatório, além daquelas previstas no contrato. Em todos os casos em decorrência legal.

Questionamento 19: Termo de Referência – Item 9.1.1: Entende-se que a organização e gestão administrativa, mencionada no item 9.1.1. do Termo de Referência, trata dos empregados, funcionários e/ou prestadores da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 19: O entendimento está correto. Reiteramos que o subitem 9.1.1 do Termo de Referência é suficientemente claro para elucidar o questionamento da propensa licitante.

Questionamento 20: Termo de Referência – Item 13.6: Entende-se que eventos considerados como calamidades, acidentes, vandalismo e degradações advindas de causas externas, não serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer espécie de penalização, caso tais acontecimentos impactem diretamente no Contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta 20: O entendimento não está correto, conforme os subitens 13.6.2 e 13.6.4 do Termo de Referência, dentre outros:

> 13.6.2. Os eventos podem ser classificados ou não como grande monta. Entende-se por grande monta as despesas, por Ordem Serviço, para as quais seja necessária a aplicação de mais de **0,035% (zero vírgula zero trinta e cinco por cento)** do valor global do contrato de prestação de serviços de manutenção (Pm).
>
> 13.6.4. Para os eventos não classificados como grande monta, a CONTRATADA deverá executar os serviços sem quaisquer ônus para o METRÔ-DF.

Questionamento 21: Termo de Referência – Item 25.3: Considerando o que dispõe o item 25.3 do Termo de Referência, entende-se que as Ordens de Serviço abertas e não encerradas até a data da assinatura do Contrato e as não conformidades preexistentes, serão de responsabilidade de execução do METRÔ-DF. Nosso entendimento está correto?

Resposta 21: O entendimento está parcialmente correto, tendo em vista que as não conformidades preexistentes deverão ser devidamente validadas pelo METRÔ-DF, conforme o subitem 25.3 do Termo de Referência:

> 25.3. Todas as Ordens de Serviço abertas e não encerradas até a data da assinatura do contrato não serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as não conformidades preexistentes devidamente validadas pelo METRÔ-DF.

Questionamento 22: Termo de Referência - Item 23: Entende-se que os critérios de medição descritor no Termo de Referência poderão ser revistos e/ou ajustados, desde que em a CONTRATADA e o METRÔ-DF estejam de acordo, bem como em razão da eventual obsolescência dos critérios ou da necessidade de sua substituição. Nosso entendimento está correto?

Resposta 22: Para a elucidação do questionamento realizado, a propensa licitante deverá observar o que estabelece os artigos 194, 214 e 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF, acessível no site desta Companhia (https://metro.df.gov.br/?page_id=8098).

Questionamento 23: Termo de Referência – Item 33.3: Nos termos do item 33.3 do Termo de Referência, o METRÔ-DF disponibilizará, sem ônus para a CONTRATADA, as instalações físicas existentes no Complexo de Manutenção (no estado em que se encontram), para acomodação da CONTRATADA.

Por sua vez, o item 33.5 do Termo de Referência, determina que o METRÔ-DF se reserva o direito de ocupar quaisquer instalações físicas de seu Sistema, bem como disponibilizar novas áreas à CONTRATADA. Considerando as previsões anteriormente transcritas, tem-se que, qualquer impacto na operação da CONTRATADA, em razão do exposto no item 33.5 do Termo de Referência, não será passível de qualquer espécie de multa e/ou penalidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta 23: A referida hipótese se insere no campo da responsabilidade civil do Estado, devendo o fato jurídico ser analisado caso a caso, apenas quando da sua ocorrência.

Questionamento 24: Edital – Item 7.2.4: Nos termos do item 7.2.4 do Edital, o Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação.

Entendemos que para a aceitabilidade da proposta a Proponente poderá ofertar um preço superior ao Preço de referência para alguns itens do Anexo E (Planilhas de Preços para os Serviços de Manutenção), sempre que o total geral seja inferior ao valor máximo dos Objetos de

contratação definidos pelo Metrô-DF. Nosso entendimento está correto?

Resposta 24: O entendimento não está correto, tendo em vista o disposto no item 7.6 do Edital e no item 15.8 do Termo de Referência:

> 7.6 O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.
>
> 15.8. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados unitários e totais da Administração

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=48256) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 31/03/2022, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **83336436** código CRC= **ABF2A186**.

Memória de Cálculo APP Fevereiro/2022 (83163449) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 8

ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nº O.S	Data de Acesso	Data de Conclusão	O.S Associada Pendente	Local	Tipo	Status	NN	NE
829926	11/02/2021	10/02/2022		**TREM 20**	PESADA	Concluído	2	2
847757	16/06/2021	13/02/2022		**TREM 14**	BIENAL	Concluído	3	3
881442	26/01/2022	10/02/2022		**TREM 14**	LEVE	Concluído	1	1
881577	27/01/2022	16/02/2022		**TREM 02**	LEVE	Concluído	1	1
881894	30/01/2022	14/02/2022		**TREM 13**	LEVE	Concluído	1	1
883931	09/02/2022	20/02/2022		**TREM 01**	LEVE	Concluído	1	1
884061	10/02/2022	17/02/2022		**TREM 07**	MÉDIA	Concluído	2	2
884271	13/02/2022	21/02/2022		**TREM 09**	MÉDIA	Concluído	2	2
884429	14/02/2022	23/02/2022		**TREM 16**	LEVE	Concluído	1	1
884924	17/02/2022	23/02/2022		**TREM 06**	LEVE	Concluído	1	1
885460	21/02/2022	24/02/2022		**TREM 18**	LEVE	Concluído	1	1
885867	22/02/2022	25/02/2022		**TREM 11**	LEVE	Concluído	1	1
882430	31/01/2022	11/02/2022		**TREM 21**	1.566.000 km	Concluído	2	2
882565	01/02/2022	23/02/2022		**TREM 28**	1.552.500 km	Concluído	2	2
882701	02/02/2022	03/02/2022		**TREM 23**	1.593.000 km	Concluído	1	1
882902	03/02/2022	04/02/2022		**TREM 22**	1.593.000 km	Concluído	1	1
882908	03/02/2022	04/02/2022		**TREM 26**	1.660.500 km	Concluído	1	1
883467	07/02/2022	17/02/2022		**TREM 31**	1.579.500 km	Concluído	3	3
883749	08/02/2022	09/02/2022		**TREM 30**	1.525.500 km	Concluído	1	1
883750	08/02/2022	16/02/2022		**TREM 29**	1.512.000 km	Concluído	5	5
884591	15/02/2022	16/02/2022		**TREM 32**	1.593.000 km	Concluído	1	1
884803	16/02/2022	17/02/2022		**TREM 21**	1.579.500 km	Concluído	3	3
886069	23/02/2022	24/02/2022		**TREM 25**	1.593.000 km	Concluído	1	1
886228	24/02/2022	25/02/2022		**TREM 26**	1.674.000 km	Concluído	2	2
886229	24/02/2022	25/02/2022		**TREM 23**	1.606.500 km	Concluído	2	2
883250	07/02/2022	07/02/2022		**TORNO RODEIRO**	8 Horas	Concluído	1	1
883979	10/02/2022	10/02/2022		**TORNO RODEIRO**	40 Horas	Concluído	1	1
884303	14/02/2022	14/02/2022		**TORNO RODEIRO**	8 Horas	Concluído	1	1
872488	23/12/2021	-	878362 e 879075	**TREM 03**	TRIENAL	Não Concluído	5	0
SOMA =							**50**	**45**
APP =							**90,0000%**	

TEMPO MÉDIO DE LIBERAÇÃO (TML) POR SISTEMA RESUMIDO

Mês/Ano Final...: De 01/02/2022 até 28/02/2022
Setor Executante:
Aplicação.....:
Centro de Custo.:
Agrup. Aplicação:
Site.....:
Sistema.....: 'MR'
Localização.....:
Gravidade.....:
Des. Estatística: < filtro não encontrado >

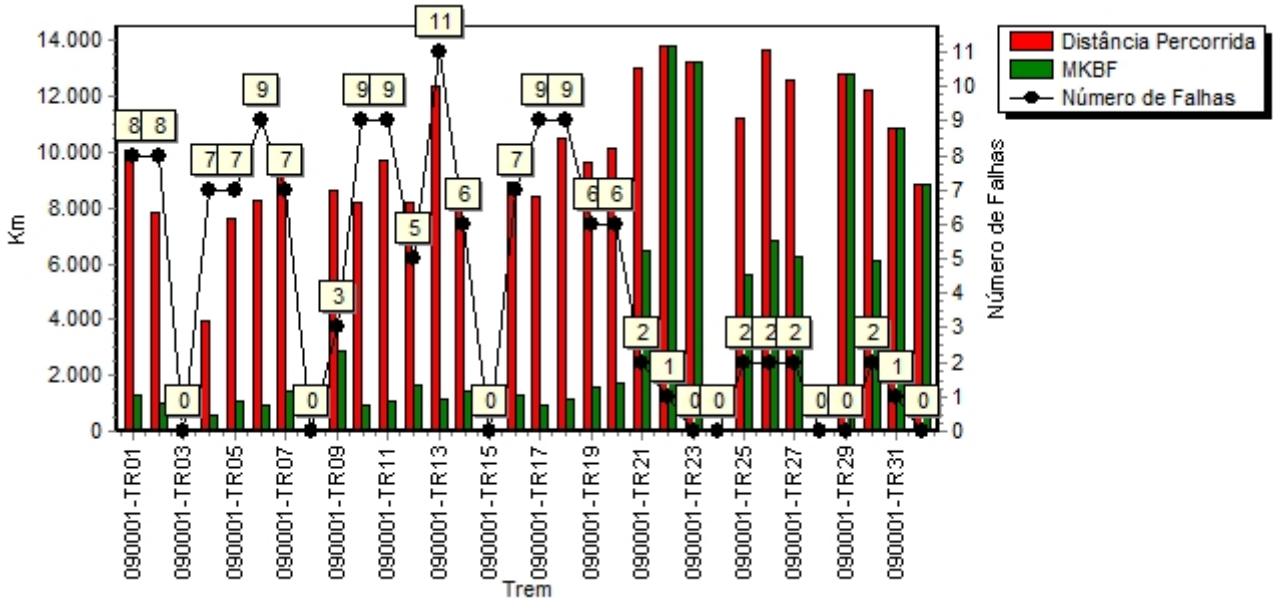
Sistema: MR - MATERIAL RODANTE

Gravidade	Tempo Total Considerado	Tempo Médio de Liberação	Total de Ordens de
B	1588:59:00	09:34:20	166
C	3497:51:45	05:52:44	595
Total por Sistema:	**5086:50:45**	**06:41:04**	**761**
Total Geral.....:	**8882:25:38**	**06:41:04**	**761**

Relatório ENGEMAN TML Fevereiro/2022 (83163731) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 9

COMPORTAMENTO DA FROTA

Data.....: 01/02/2022 a 28/02/2022
Setor Executante:
Aplicação.....:
Centro de Custo.:
Agrup. Aplicação:
Site.....:
Sistema.....:
Localização.....:



Trem	Ponto de Controle	Dist. Perc.	MKBF	Nº Falhas
090001-TR01 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR01	10100	1262,50	8
090001-TR02 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR02	7874	984,25	8
090001-TR03 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR03	0	0,00	0
090001-TR04 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR04	3975	567,86	7
090001-TR05 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR05	7605	1086,43	7
090001-TR06 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR06	8296	921,78	9
090001-TR07 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR07	9873	1410,43	7
090001-TR08 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR08	0	0,00	0
090001-TR09 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR09	8653	2884,33	3
090001-TR10 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR10	8235	915,00	9
090001-TR11 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR11	9717	1079,67	9
090001-TR12 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR12	8207	1641,40	5
090001-TR13 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR13	12357	1123,36	11
090001-TR14 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR14	8444	1407,33	6
090001-TR15 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR15	0	0,00	0
090001-TR16 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR16	8917	1273,86	7
090001-TR17 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR17	8386	931,78	9
090001-TR18 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR18	10483	1164,78	9
090001-TR19 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR19	9618	1603,00	6
090001-TR20 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR20	10165	1694,17	6
090001-TR21 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR21	13012	6506,00	2
090001-TR22 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR22	13818	13818,00	1
090001-TR23 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR23	13215	13215,00	0

Relatório ENGEMAN MKBF POR TREM Fevereiro/2022 (83167063) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 10

090001-TR24 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR24	0	0,00	0
090001-TR25 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR25	11250	5625,00	2
090001-TR26 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR26	13654	6827,00	2
090001-TR27 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR27	12573	6286,50	2
090001-TR28 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR28	7	7,00	0
090001-TR29 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR29	12799	12799,00	0
090001-TR30 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR30	12265	6132,50	2
090001-TR31 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR31	10899	10899,00	1
090001-TR32 - TREM COMPLETO	ODÔMETRO 090001-TR32	8845	8845,00	0
Total.....:		**273242**	**1980,01**	**138**

Apuração de MKBF dos trens da Frota 1000			
Unidade	**Distância Percorrida**	**Nº Falhas**	**MKBF**
Trem 01	10.100,00	8	1.262,50
Trem 02	7.874,00	8	984,25
Trem 03	0,00	0	0,00
Trem 04	3.975,00	7	**567,86**
Trem 05	7.605,00	7	1.086,43
Trem 06	8.296,00	9	921,78
Trem 07	9.873,00	7	1.410,43
Trem 08	0,00	0	0,00
Trem 09	8.653,00	3	2.884,33
Trem 10	8.235,00	9	915,00
Trem 11	9.717,00	9	1.079,67
Trem 12	8.207,00	5	1.641,40
Trem 13	12.357,00	11	1.123,36
Trem 14	8.444,00	6	1.407,33
Trem 15	0,00	0	0,00
Trem 16	8.917,00	7	1.273,86
Trem 17	8.386,00	9	931,78
Trem 18	10.483,00	9	1.164,78
Trem 19	9.618,00	6	1.603,00
Trem 20	10.165,00	6	1.694,17
Frota 1000	150.905,00	126	1.197,66

Apuração de MKBF dos trens da Frota 2000			
Unidade	**Distância Percorrida**	**Nº Falhas**	**MKBF**
Trem 21	13.012,00	2	6.506,00
Trem 22	13.818,00	1	13.818,00
Trem 23	13.215,00	0	13.215,00
Trem 24	0,00	0	0,00
Trem 25	11.250,00	2	5.625,00
Trem 26	13.654,00	2	6.827,00
Trem 27	12.573,00	2	6.286,50
Trem 28	7,00	0	**7,00**
Trem 29	12.799,00	0	12.799,00
Trem 30	12.265,00	2	6.132,50
Trem 31	10.899,00	1	10.899,00
Trem 32	8.845,00	0	8.845,00
Frota 2000	122.337,00	12	10.194,75

O.S. 60 DIAS					
Ordem de Serviço	**Trem**	**Data de acesso**	**Data de conclusão**	**Penalização acima de 60 dias no período de análise**	**Penalização acima de 90 dias no período de análise**
826561	TR24	22/01/2021	-	0	28
856348	TR10	13/08/2021	-	0	28
856354	TR05	13/08/2021	-	0	28
863907	TR24	04/10/2021	-	0	28
864890	TR24	11/10/2021	-	0	28
867681	TR24	29/10/2021	17/02/2022	0	17
867693	TR04	29/10/2021	02/02/2022	0	2
868420	TR05	04/11/2021	-	2	26
871809	TR24	26/11/2021	-	24	4
872484	TR17	02/12/2021	-	28	0
872510	TR19	02/12/2021	-	28	0
873480	TR06	07/12/2021	-	0	0
876213	TR08	24/12/2021	-	6	0
876995	TR20	28/12/2021	-	2	0
872488	TR03	23/12/2021	-	7	0

Relação de O.S apontadas como retrabalho			
O.S de retrabalho	**O.S da falha original**	**Data**	**Trem**
884108	880626 e 880768	11/02/2022	1
884623	883082	16/02/2022	1
885056	883082 e 884623	18/02/2022	1
886547	880626, 880768 e 884108	28/02/2022	1
882521	880861	01/02/2022	2
882621	880861 e 882521	02/02/2022	2
882744	880861, 882521 e 882621	03/02/2022	2
882894	882691	03/02/2022	2
883080	880861, 882521, 882621 e 882744	05/02/2022	2
883100	881519	05/02/2022	2
883101	882691 e 882894	05/02/2022	2
883167	882691, 882894 e 883101	06/02/2022	2
883459	880861, 882521, 882621, 882744 e	07/02/2022	2
883460	882691, 882894, 883101 e 883167	07/02/2022	2
883724	882691, 882894, 883101, 883167 e	08/02/2022	2
884034	880861, 882521, 882621, 882744, 8	10/02/2022	2
884036	882691, 882894, 883101, 883167, 8	10/02/2022	2
884111	880861, 882521, 882621, 882744, 8	11/02/2022	2
884182	884130	11/02/2022	2
884335	880861, 882521, 882621, 882744, 8	14/02/2022	2
884483	882691, 882894, 883101, 883167, 8	15/02/2022	2
884580	882691, 882894, 883101, 883167, 8	15/02/2022	2
884649	880861, 882521, 882621, 882744, 8	16/02/2022	2
884798	882691, 882894, 883101, 883167, 8	16/02/2022	2
884855	880861, 882521, 882621, 882744, 8	17/02/2022	2
886226	882691, 882894, 883101, 883167, 8	24/02/2022	2
886505	881519 e 883100	28/02/2022	2
882963	882622	04/02/2022	4
883026	882622 e 882963	04/02/2022	4
883073	882622, 882963 e 883026	05/02/2022	4
883150	882622, 882963, 883026 e 883073	06/02/2022	4
883305	882622, 882963, 883026, 883073 e	07/02/2022	4
883461	882622, 882963, 883026, 883073, 8	07/02/2022	4
883586	882622, 882963, 883026, 883073, 8	08/02/2022	4
883801	882622, 882963, 883026, 883073, 8	09/02/2022	4
884614	884481	15/02/2022	4
885432	884481 e 884614	21/02/2022	4
886104	884481, 884614 e 885432	24/02/2022	4
882459	882205	01/02/2022	5
883039	882205 e 882459	04/02/2022	5
883228	882205, 882459 e 883039	07/02/2022	5
884095	882205, 882459, 883039 e 883228	11/02/2022	5
884200	883982	12/02/2022	5
884467	882205, 882459, 883039, 883228 e	15/02/2022	5
884588	883982 e 884200	15/02/2022	5
884983	882205, 882459, 883039, 883228, 8	18/02/2022	5
885533	882205, 882459, 883039, 883228, 8	22/02/2022	5
885918	882205, 882459, 883039, 883228, 8	23/02/2022	5

885942	882205, 882459, 883039, 883228, 8	23/02/2022	5
886430	882205, 882459, 883039, 883228, 8	26/02/2022	5
886531	882205, 882459, 883039, 883228, 8	28/02/2022	5
882608	882490	02/02/2022	6
882870	881437	03/02/2022	6
883093	881437 e 882870	05/02/2022	6
885180	881437, 882870 e 883093	20/02/2022	6
885282	881437, 882870, 883093 e 885180	21/02/2022	6
886389	881437, 882870, 883093, 885180 e	25/02/2022	6
886477	881437, 882870, 883093, 885180, 8	28/02/2022	6
883096	881517	05/02/2022	7
883582	881517 e 883096	08/02/2022	7
883978	881517, 883096 e 883582	10/02/2022	7
883049	881962	04/02/2022	9
884133	879067, 879104 e 879865	11/02/2022	9
886053	881962 e 883049	23/02/2022	9
886555	886380	28/02/2022	9
882623	881897	02/02/2022	10
882852	881897 e 882623	03/02/2022	10
883745	882605	08/02/2022	10
886065	885537	23/02/2022	11
886097	885537 e 886065	24/02/2022	11
886218	885537, 886065 e 886097	24/02/2022	11
882981	876223, 876239, 879238, 879416 e	04/02/2022	12
884063	876223, 876239, 879238, 879416, 8	10/02/2022	12
884227	883606	12/02/2022	12
884472	881551 e 881694	15/02/2022	12
884650	881551, 881694 e 884472	16/02/2022	12
884800	881551, 881694, 884472 e 884650	16/02/2022	12
884804	881551, 881694, 884472, 884650 e	16/02/2022	12
885448	881551, 881694, 884472, 884650, 8	21/02/2022	12
885949	881551, 881694, 884472, 884650, 8	23/02/2022	12
886414	881551, 881694, 884472, 884650, 8	26/02/2022	12
883244	883036	07/02/2022	13
883798	883583	09/02/2022	14
882877	881539	03/02/2022	17
882953	881539 e 882877	04/02/2022	17
883042	881539, 882877 e 882953	04/02/2022	17
883313	881539, 882877, 882953 e 883042	07/02/2022	17
883506	881539, 882877, 882953, 883042 e	08/02/2022	17
883587	881539, 882877, 882953, 883042, 8	08/02/2022	17
884017	881539, 882877, 882953, 883042, 8	10/02/2022	17
884160	884064	11/02/2022	17
885136	884064 e 884160	19/02/2022	17
883584	880361, 880827, 880974 e 881656	08/02/2022	19
884318	880361, 880827, 880974, 881656 e	14/02/2022	19
884406	880361, 880827, 880974, 881656, 8	14/02/2022	19
884651	882984	16/02/2022	19
885186	880361, 880827, 880974, 881656, 8	20/02/2022	19
886311	880361, 880827, 880974, 881656, 8	25/02/2022	19

885072	883109	18/02/2022	21
885268	883109 e 885072	21/02/2022	21
886437	883109, 885072 e 885268	26/02/2022	21
883585	881516	08/02/2022	23
884060	883949	10/02/2022	25
885138	883949 e 884060	19/02/2022	25
885954	883949, 884060 e 885138	23/02/2022	25
886066	883949, 884060 e 885138 e 885954	23/02/2022	25
886374	882972	25/02/2022	25
886123	885908	24/02/2022	26
886416	885908 e 886123	26/02/2022	26
885441	884810	21/02/2022	27
882557	879138	01/02/2022	28
885449	885144	21/02/2022	30
884220	882874	12/02/2022	31
884486	882874 e 884220	15/02/2022	31
883927	879967	09/02/2022	32
884996	879967 e 883927	18/02/2022	32
885167	879967, 883927 e 884996	20/02/2022	32
885446	879967, 883927, 884996 e 885167	21/02/2022	32

Total de O.S de Retrabalho nível B	Total de O.S nível B no período
118	284

Apuração de penalidades do índice Dtp - Disponibilidade no horário de pico			
Número de trens penalizáveis pelo índice Dtv	Tempo total (min)	Multa por min. (%)	Penalidade (%)
1	711	0,0028%	1,9908%
2	180	0,0068%	1,2240%
3	41	0,0113%	0,4633%
4	2	0,0158%	0,0316%
5	0	0,0203%	0,0000%

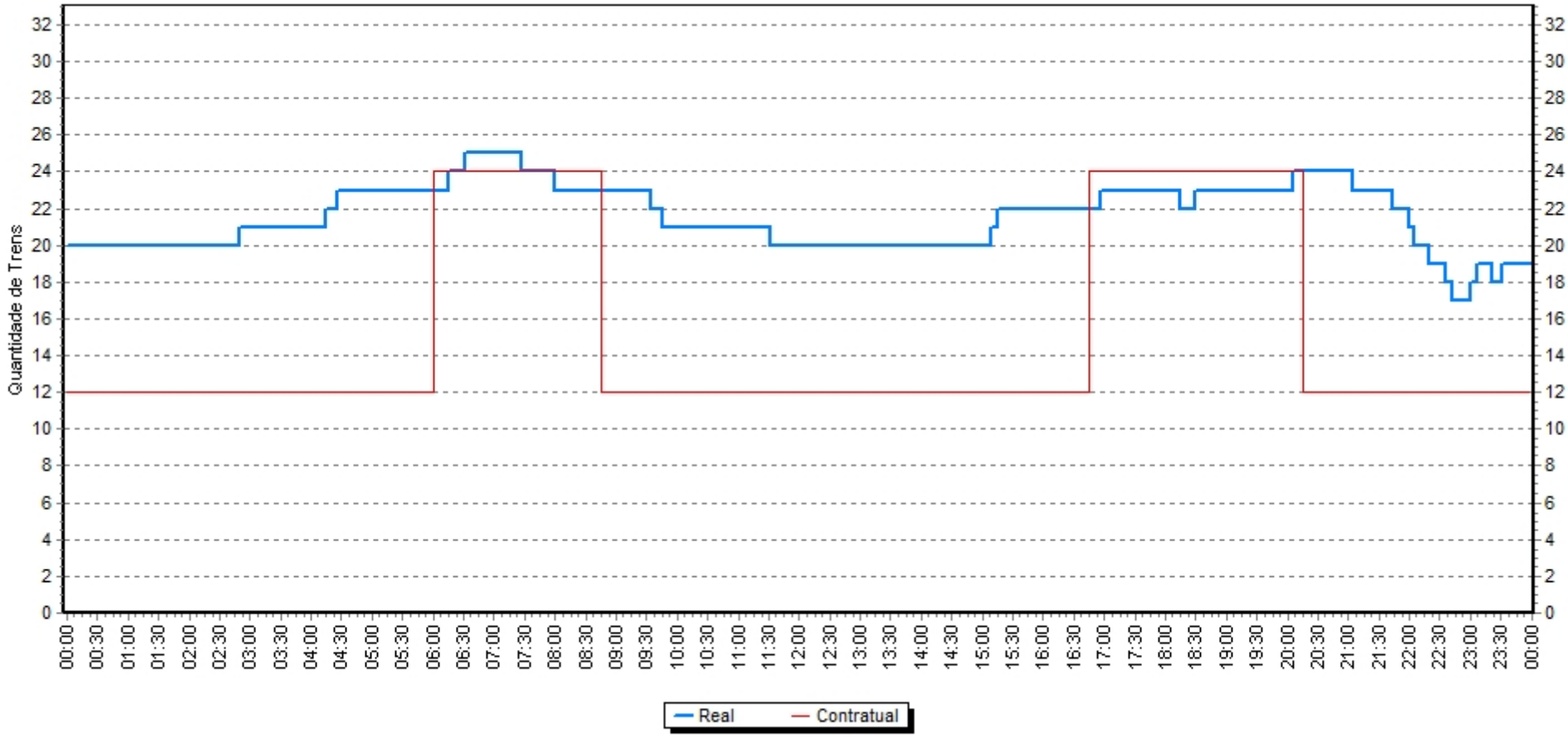
Apuração de penalidades do índice Dtv - Disponibilidade no horário de vale			
Número de trens penalizáveis pelo índice Dtv	Tempo total (min)	Multa por min. (%)	Penalidade (%)
1	41	0,0015%	0,0615%
2	0	0,0028%	0,0000%
3	0	0,0068%	0,0000%
4	0	0,0108%	0,0000%
5	0	0,0148%	0,0000%

Disponibilidade de Material Rodante						
Data	Trens disponibilizados pelo Metrô	Trens Operacionais	Quantidade de trens penalizáveis	Início do período penalizável	Final do período penalizável	Tempo de penalização (minutos)
01/02/2022	29	23	1	06:00:00	06:15:00	15
01/02/2022	29	23	1	07:59:00	08:45:00	46
01/02/2022	29	22	2	16:45:00	16:55:00	10
01/02/2022	29	23	1	16:55:00	18:13:00	78
01/02/2022	29	22	2	18:13:00	18:29:00	16
01/02/2022	29	23	1	18:29:00	20:05:00	96
02/02/2022	29	23	1	06:00:00	06:15:00	15
02/02/2022	29	23	1	06:51:00	07:00:00	9
02/02/2022	29	23	1	07:10:00	08:45:00	95
02/02/2022	29	23	1	11:02:00	11:32:00	30
02/02/2022	29	22	2	16:45:00	16:50:00	5
02/02/2022	29	23	1	16:50:00	17:01:00	11
03/02/2022	29	23	1	06:41:00	06:52:00	11
03/02/2022	29	23	1	17:44:00	18:00:25	17
03/02/2022	29	22	2	18:00:25	18:34:00	34
03/02/2022	29	21	3	18:34:00	19:00:00	26
03/02/2022	29	22	2	19:00:00	19:58:00	58
03/02/2022	29	21	3	19:58:00	20:13:00	15
03/02/2022	29	20	4	20:13:00	20:15:00	2
04/02/2022	29	23	1	16:45:00	17:32:00	47
08/02/2022	29	23	1	07:00:00	07:23:00	23
08/02/2022	29	23	1	07:34:00	07:48:00	14

08/02/2022	29	22	2	07:48:03	08:45:00	57
08/02/2022	29	23	1	11:47:51	11:58:00	11
08/02/2022	29	23	1	16:45:00	18:38:00	113
08/02/2022	29	23	1	18:45:00	20:15:00	90
16/02/2022	29	23	1	16:45:00	16:50:00	5
24/02/2022	29	23	1	19:49:00	20:15:00	26

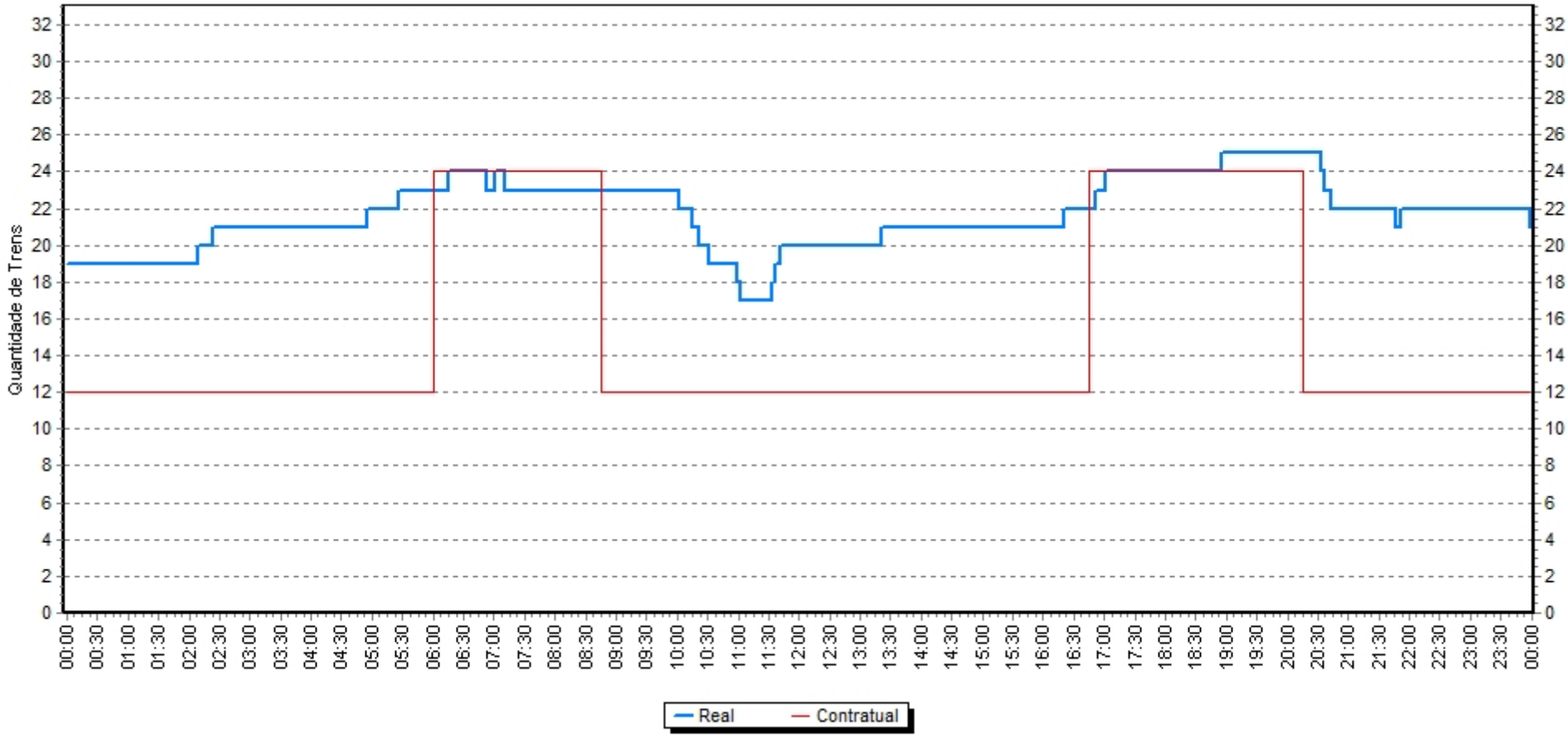
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 01/02/2022 00:00:00



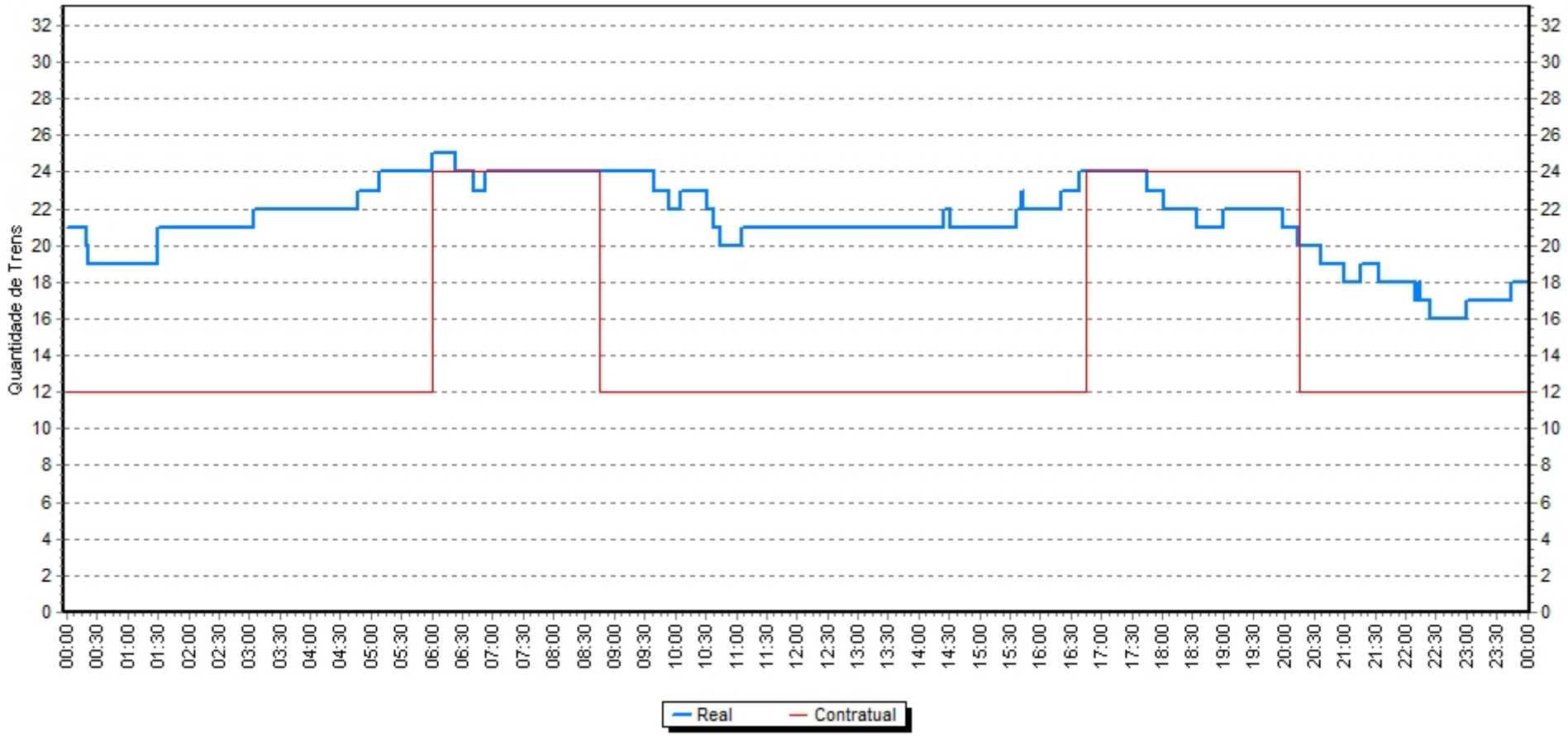
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 02/02/2022 00:00:00



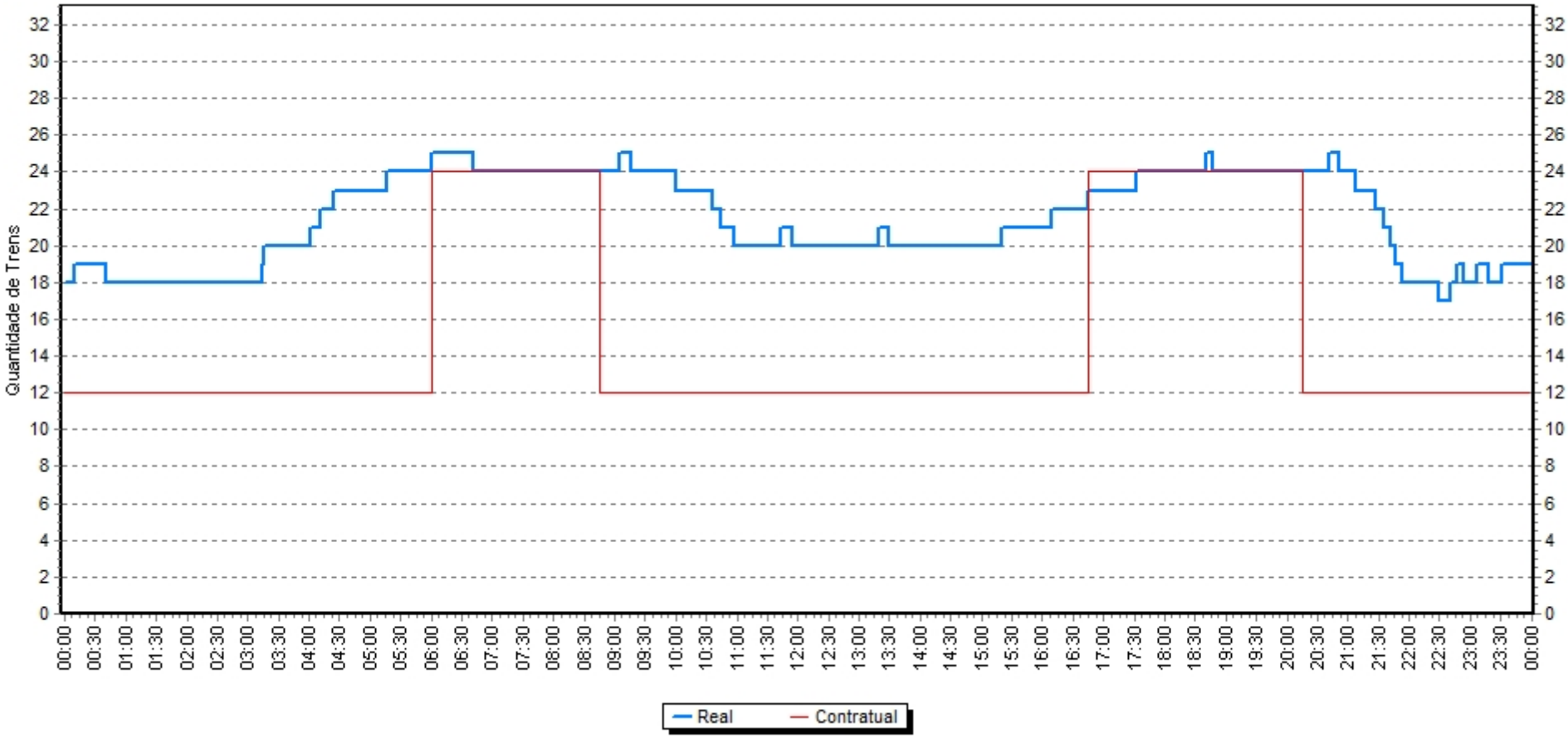
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 03/02/2022 00:00:00



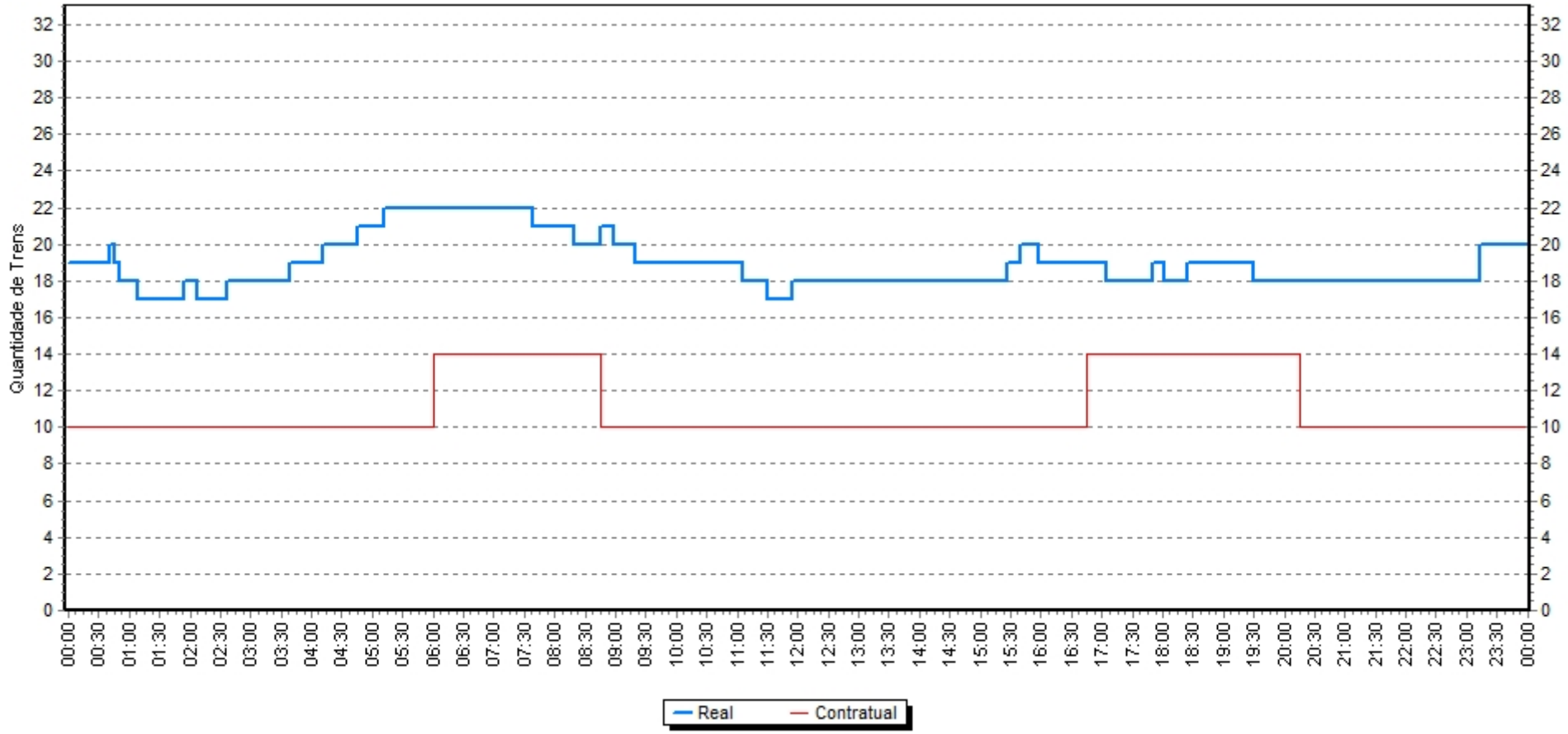
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 04/02/2022 00:00:00



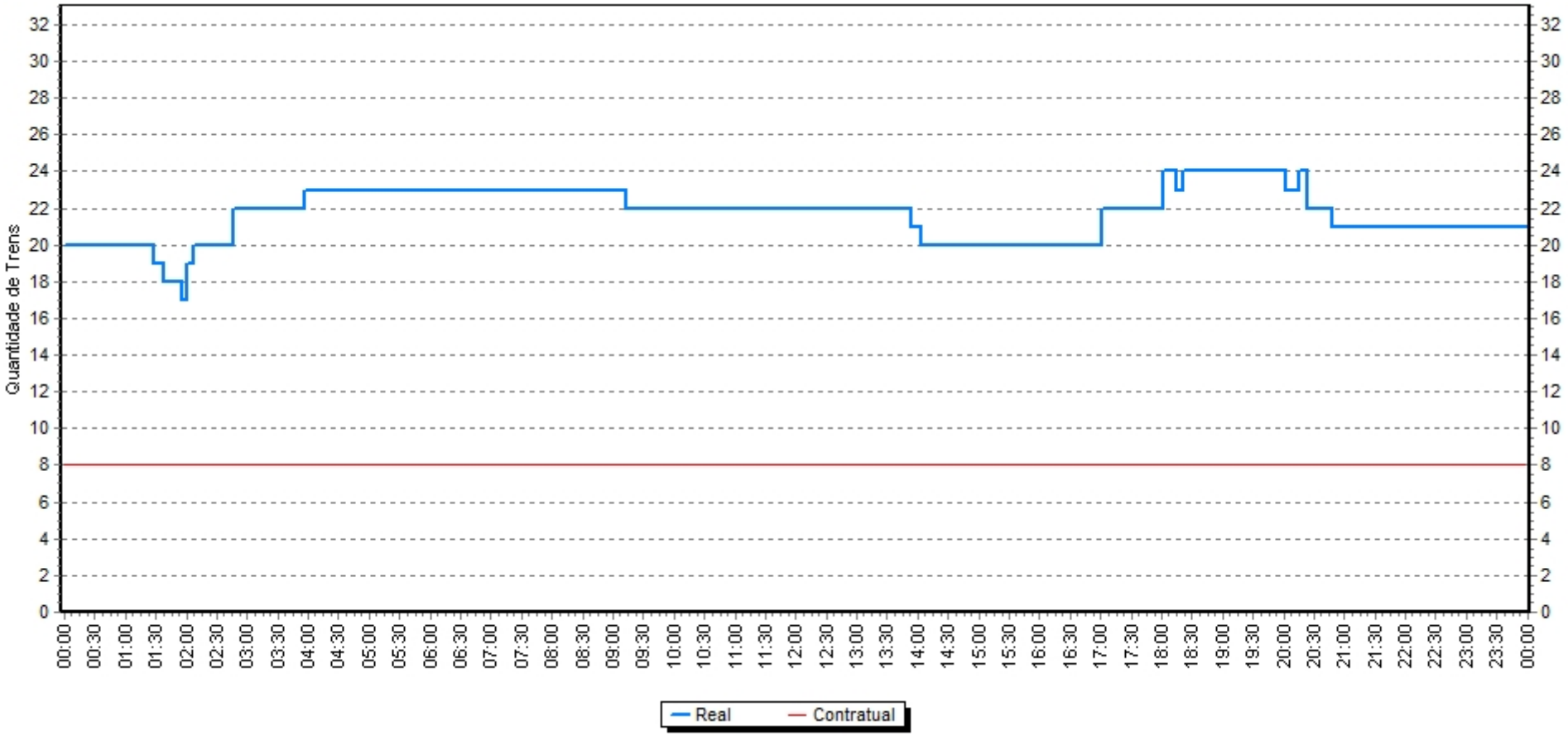
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 05/02/2022 00:00:00



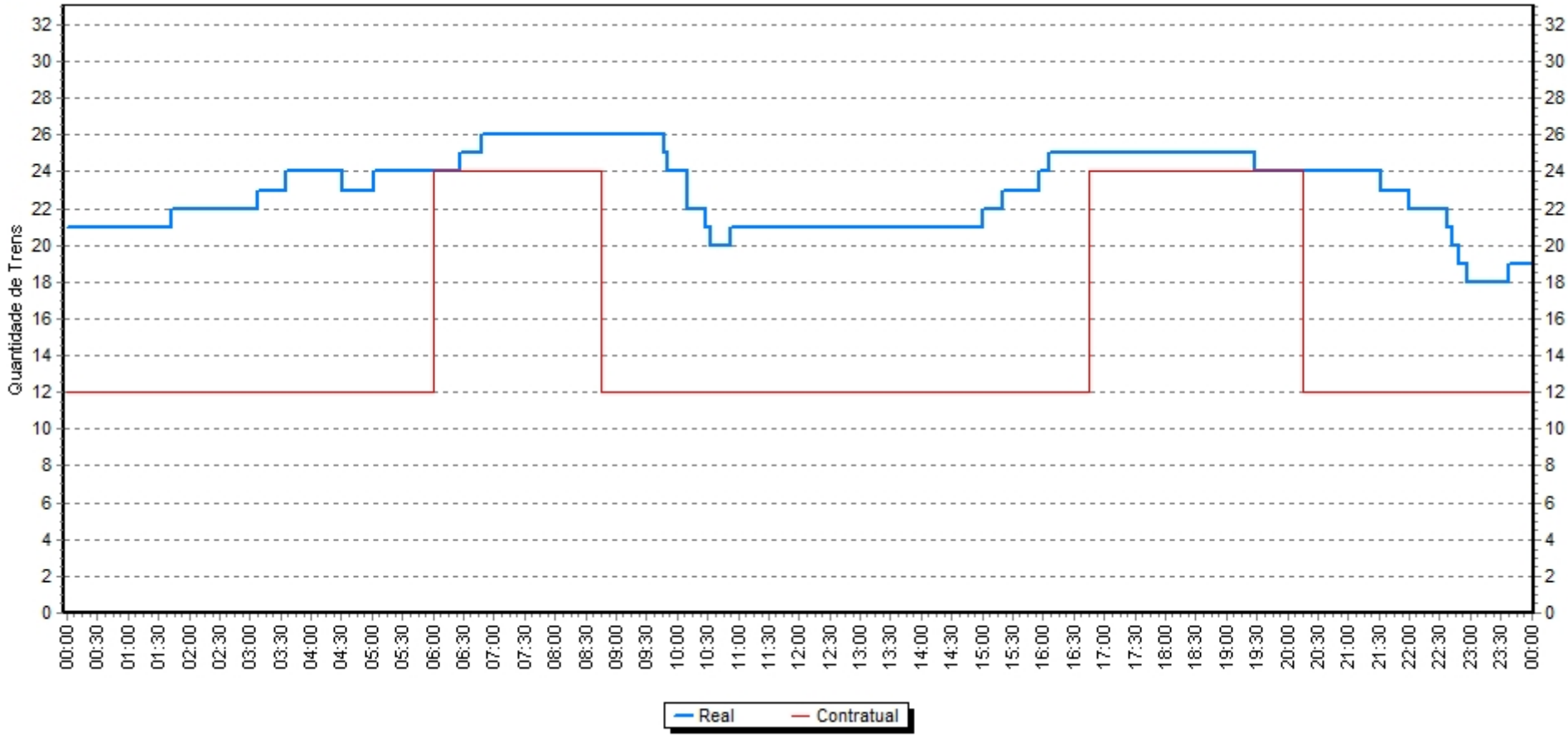
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 06/02/2022 00:00:00



RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

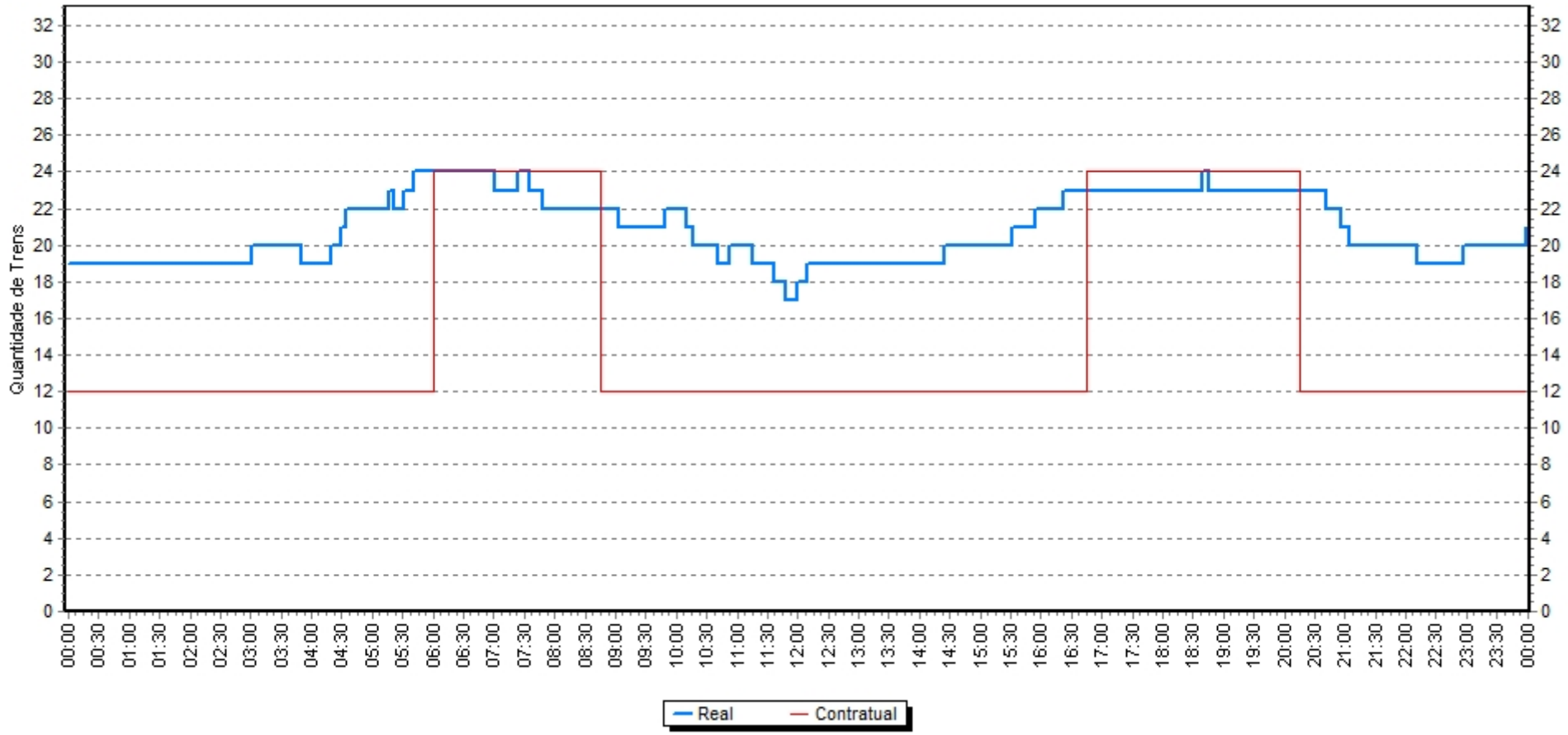
Data.....: 07/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 07/02/2022 (83171793) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 25

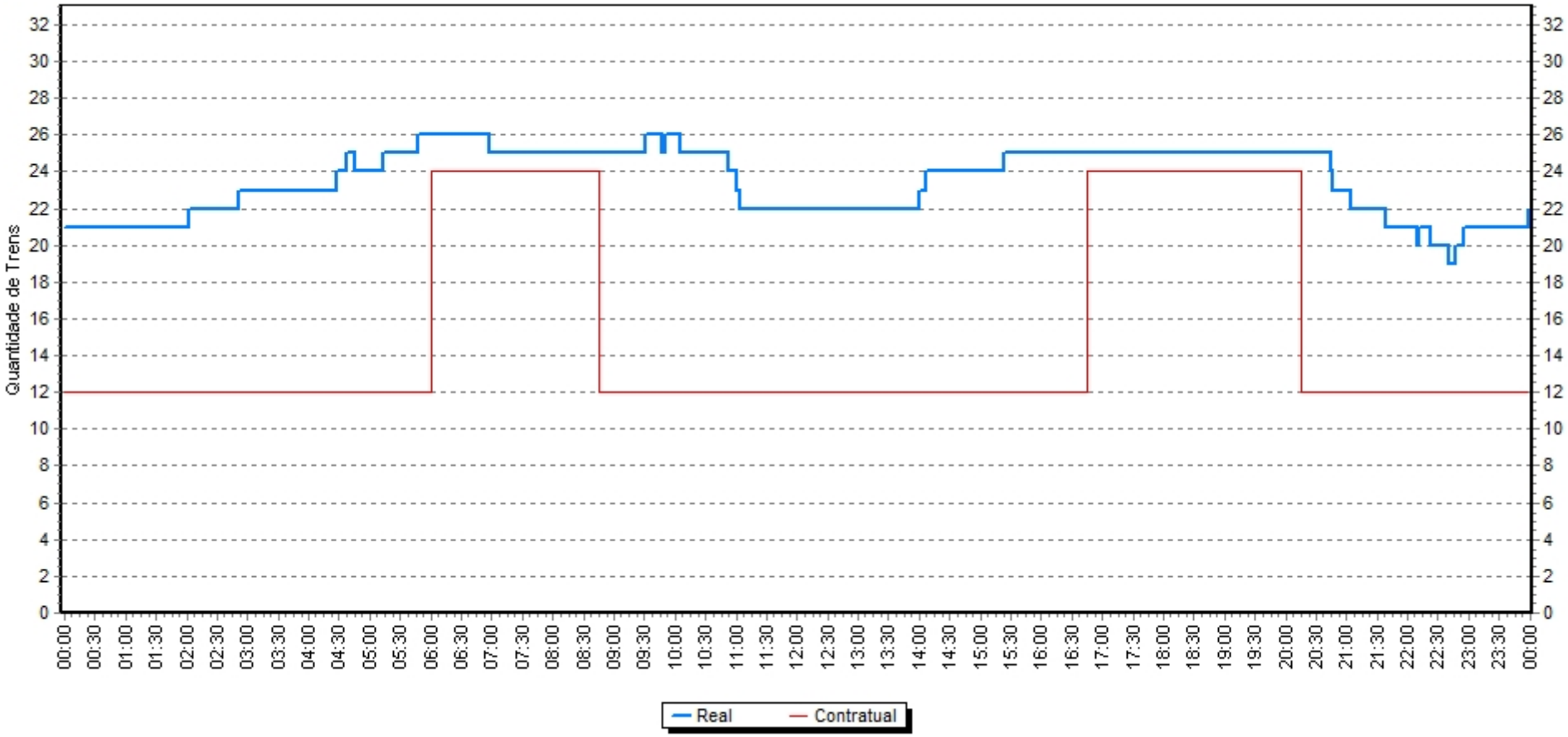
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 08/02/2022 00:00:00



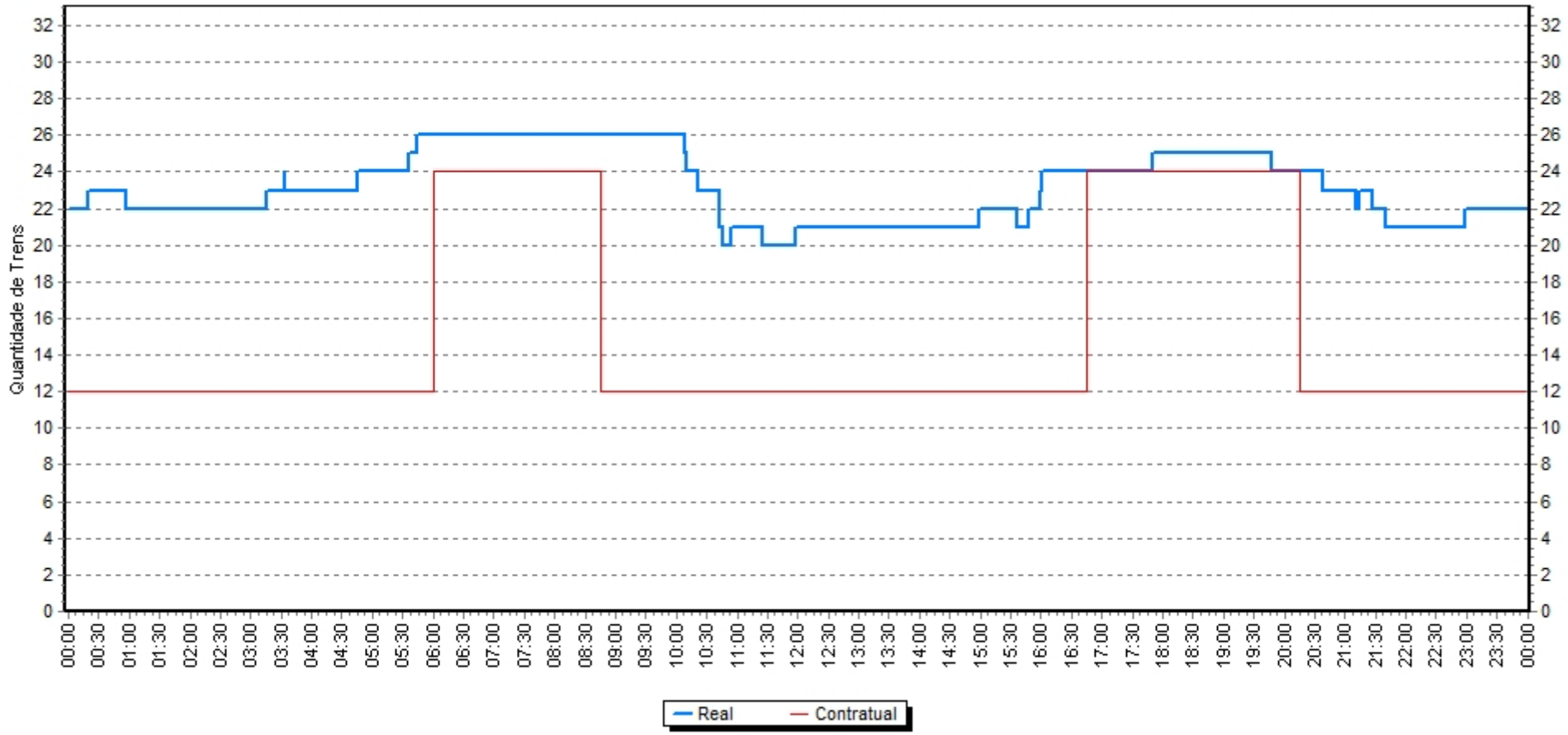
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 09/02/2022 00:00:00



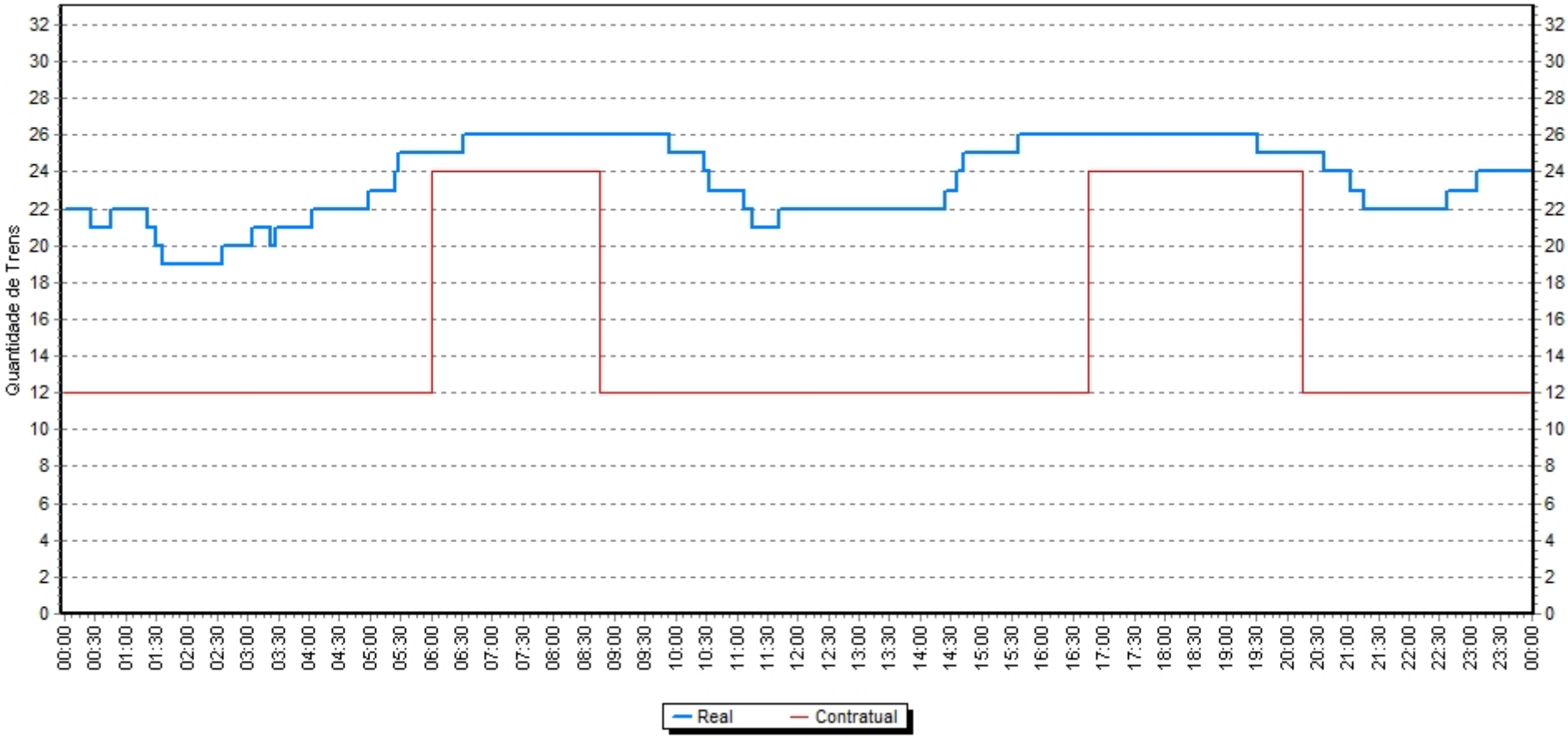
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 10/02/2022 00:00:00



RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

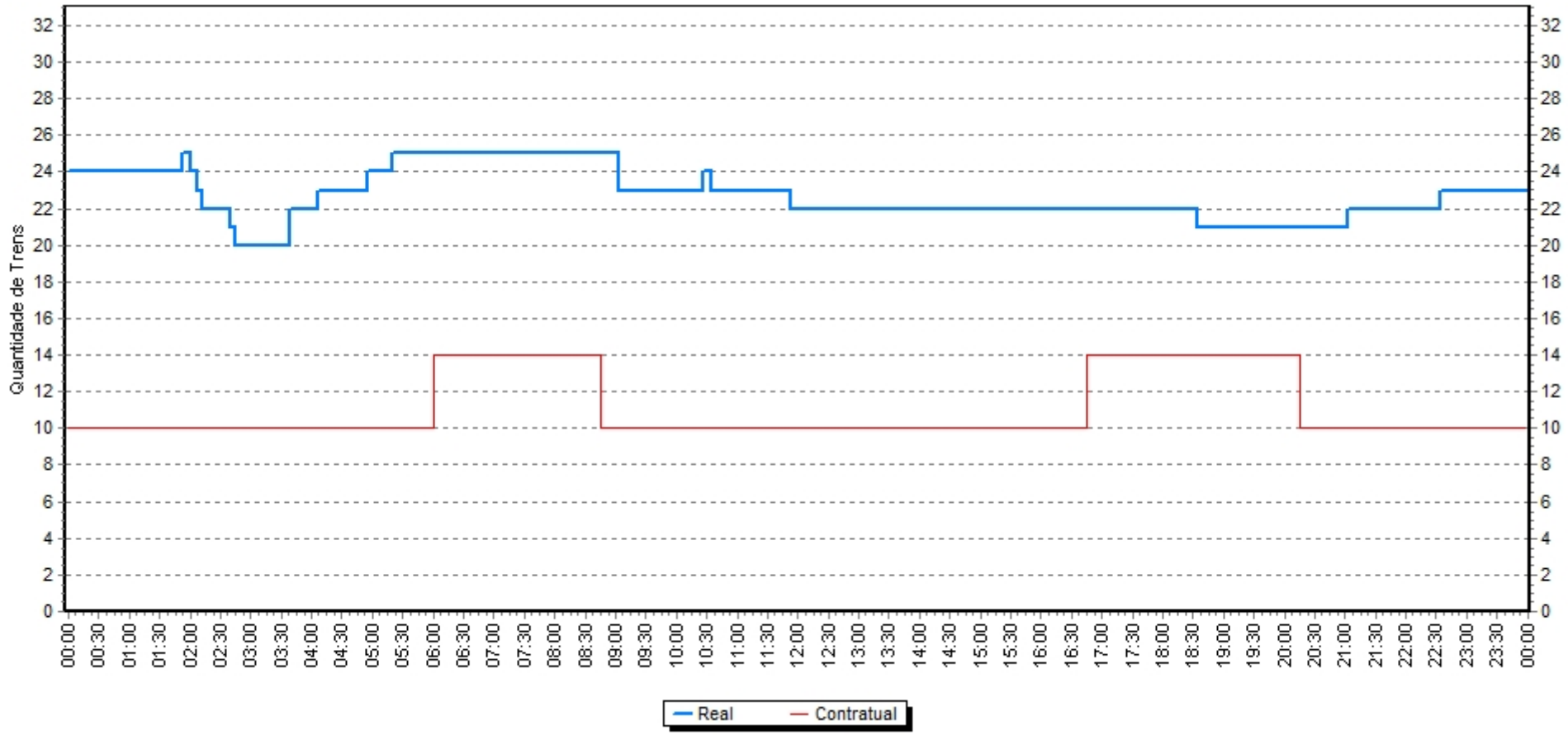
Data.....: 11/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 11/02/2022 (83172568) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 29

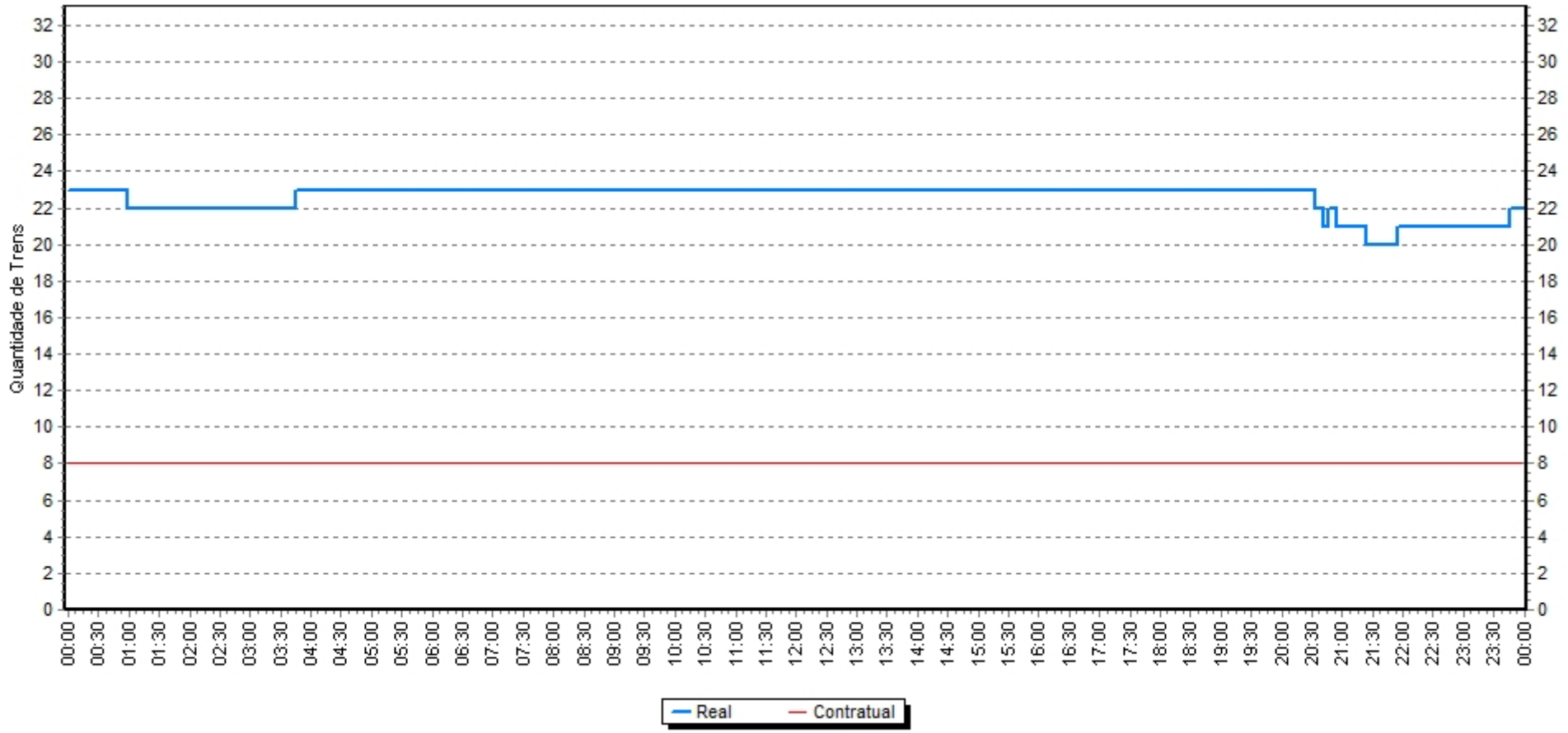
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 12/02/2022 00:00:00



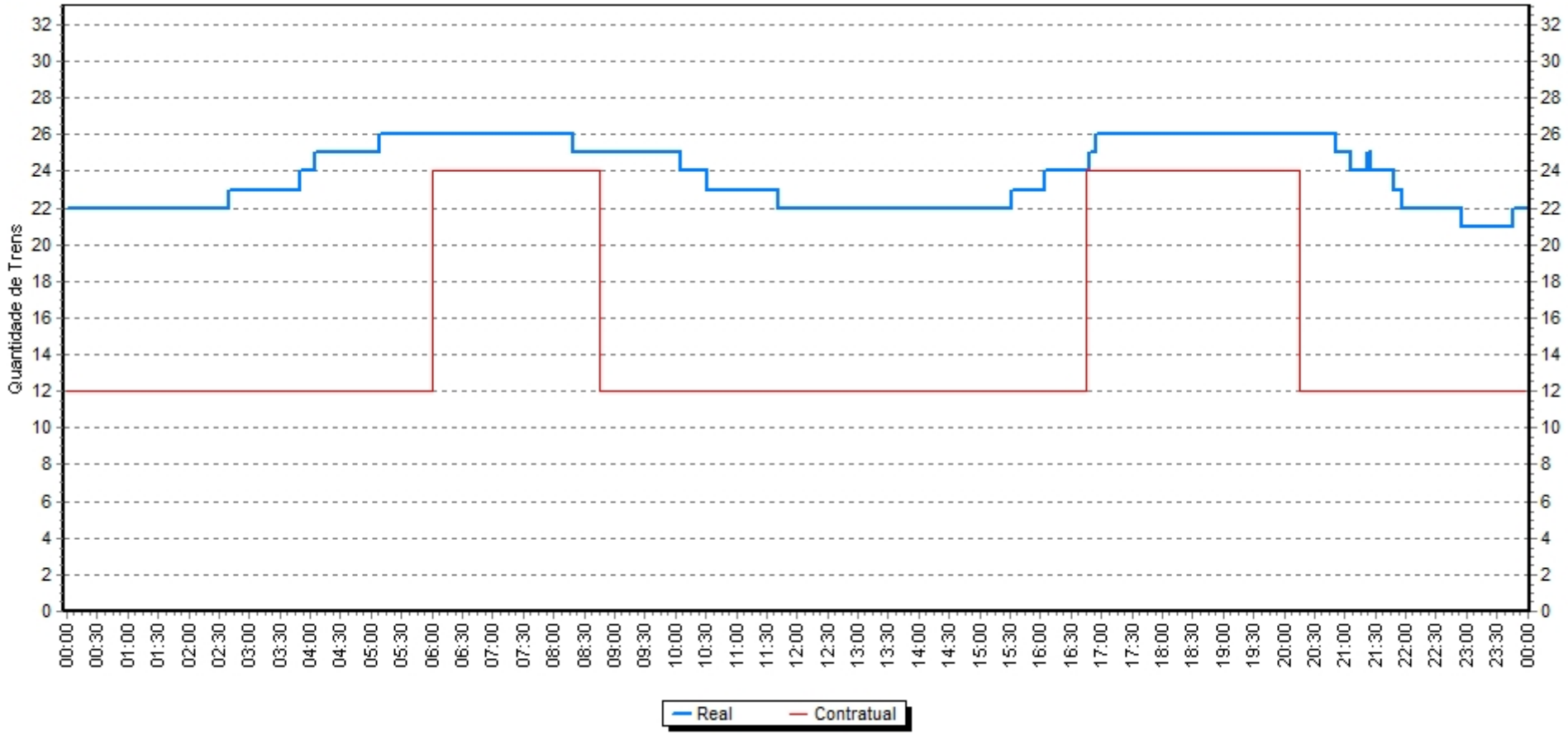
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 13/02/2022 00:00:00



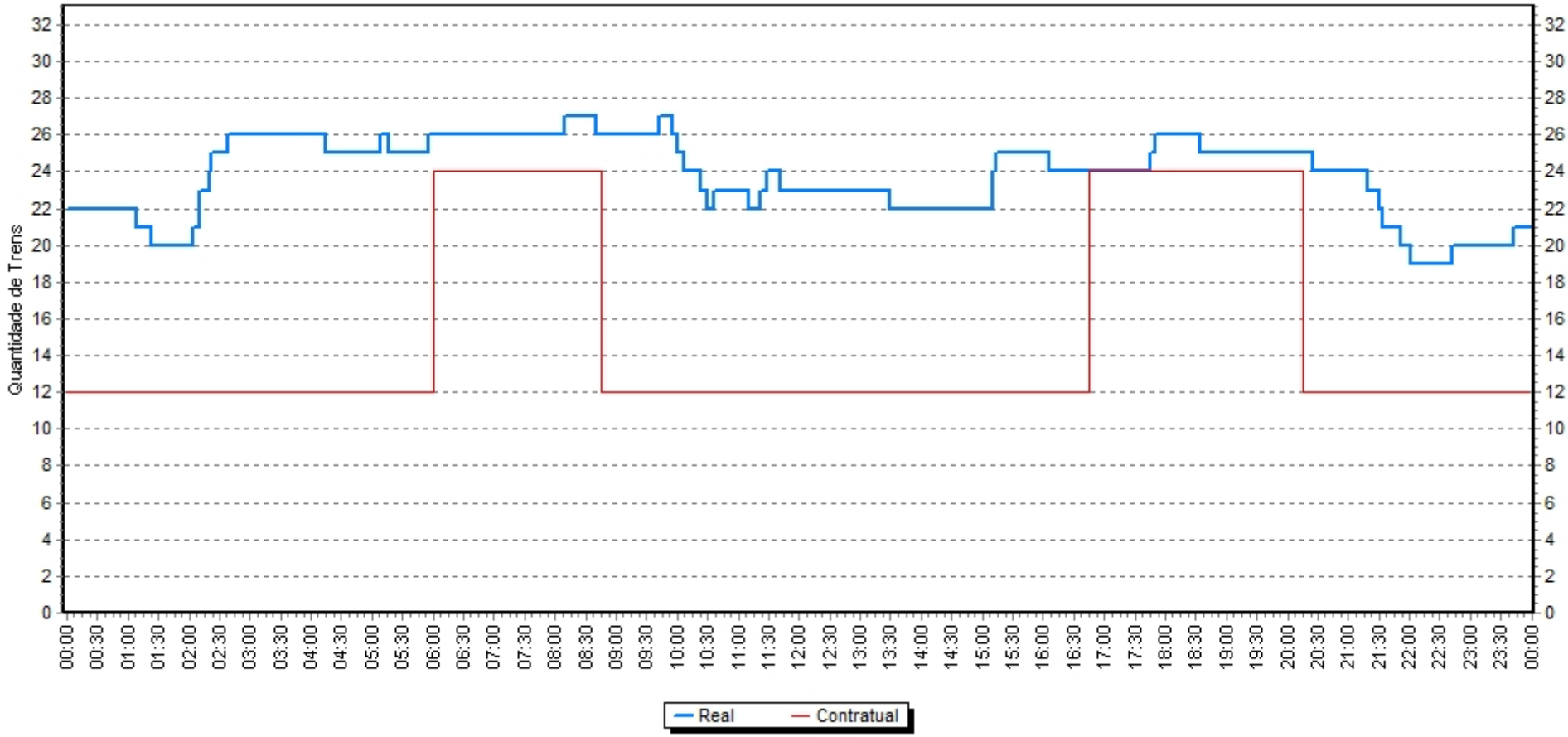
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 14/02/2022 00:00:00



RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

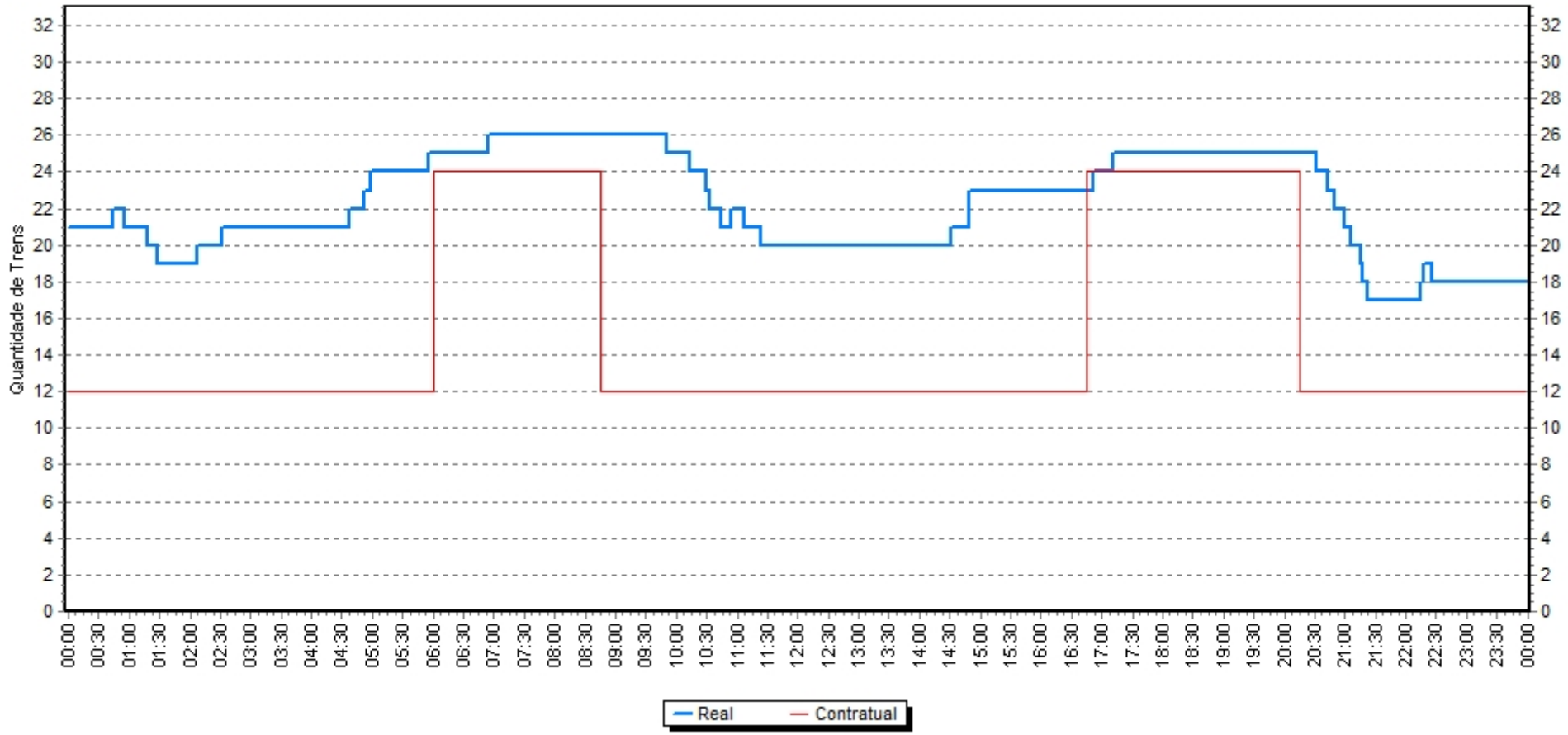
Data.....: 15/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 15/02/2022 (83173332) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 33

RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

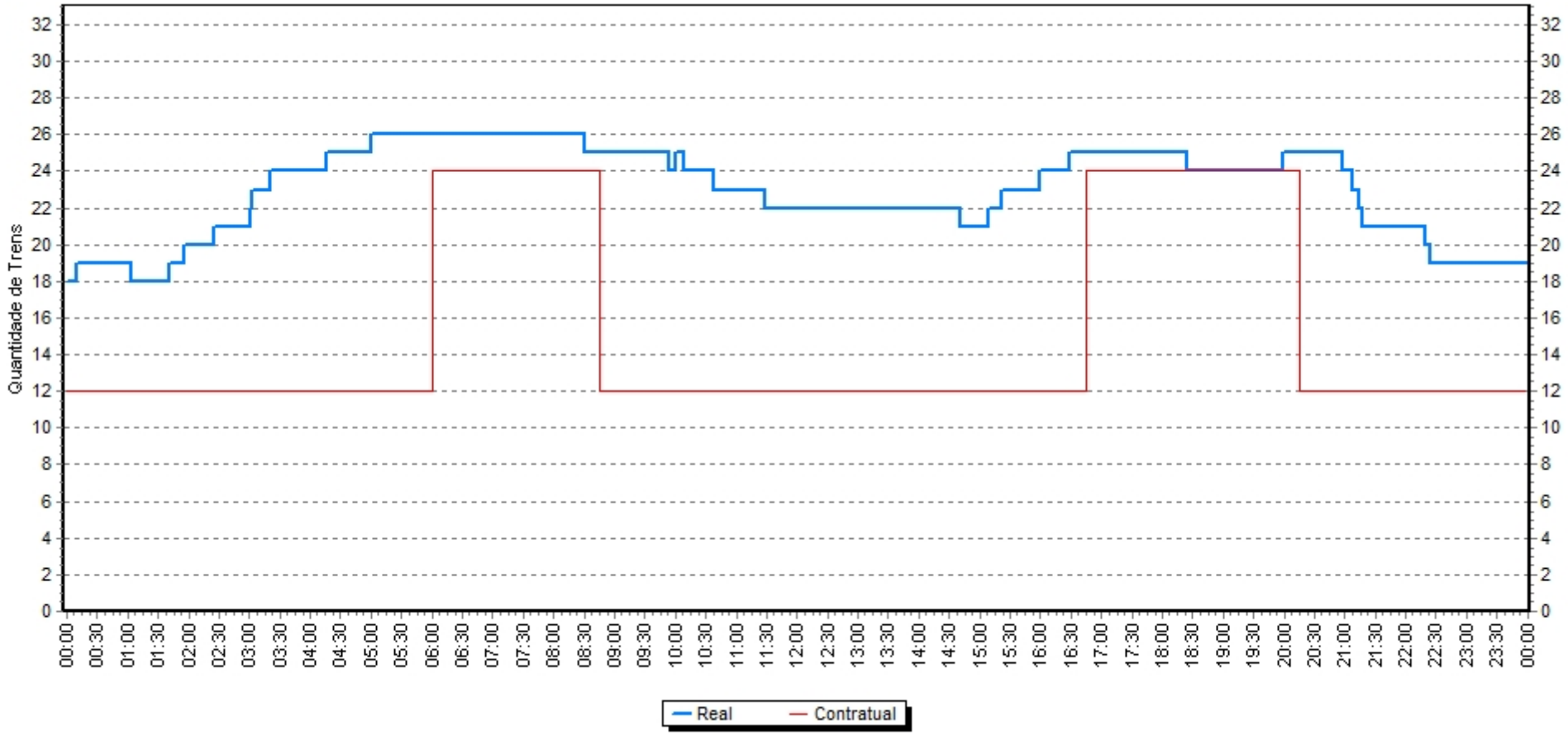
Data.....: 16/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 16/02/2022 (83173561) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 34

RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

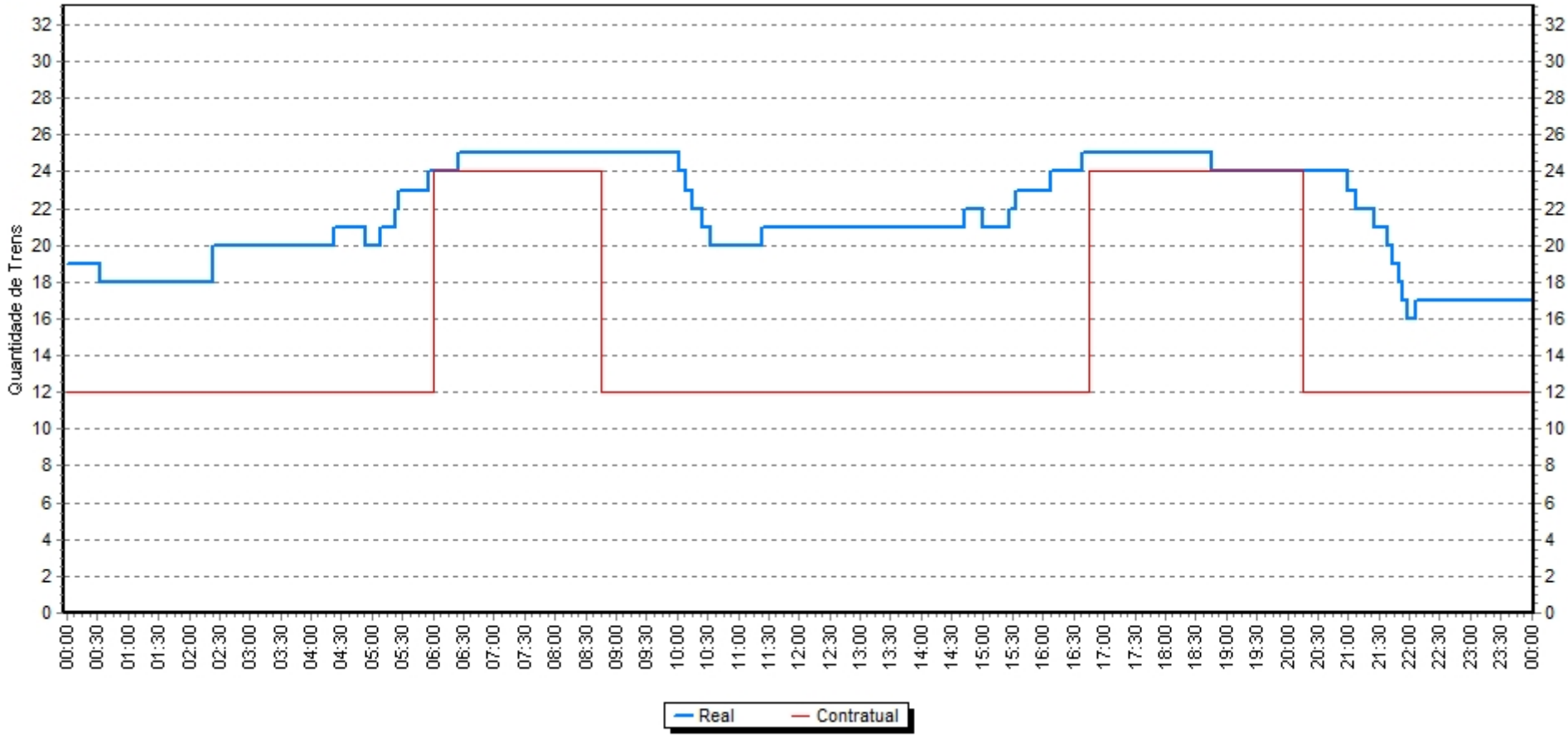
Data.....: 17/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 17/02/2022 (83173758) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 35

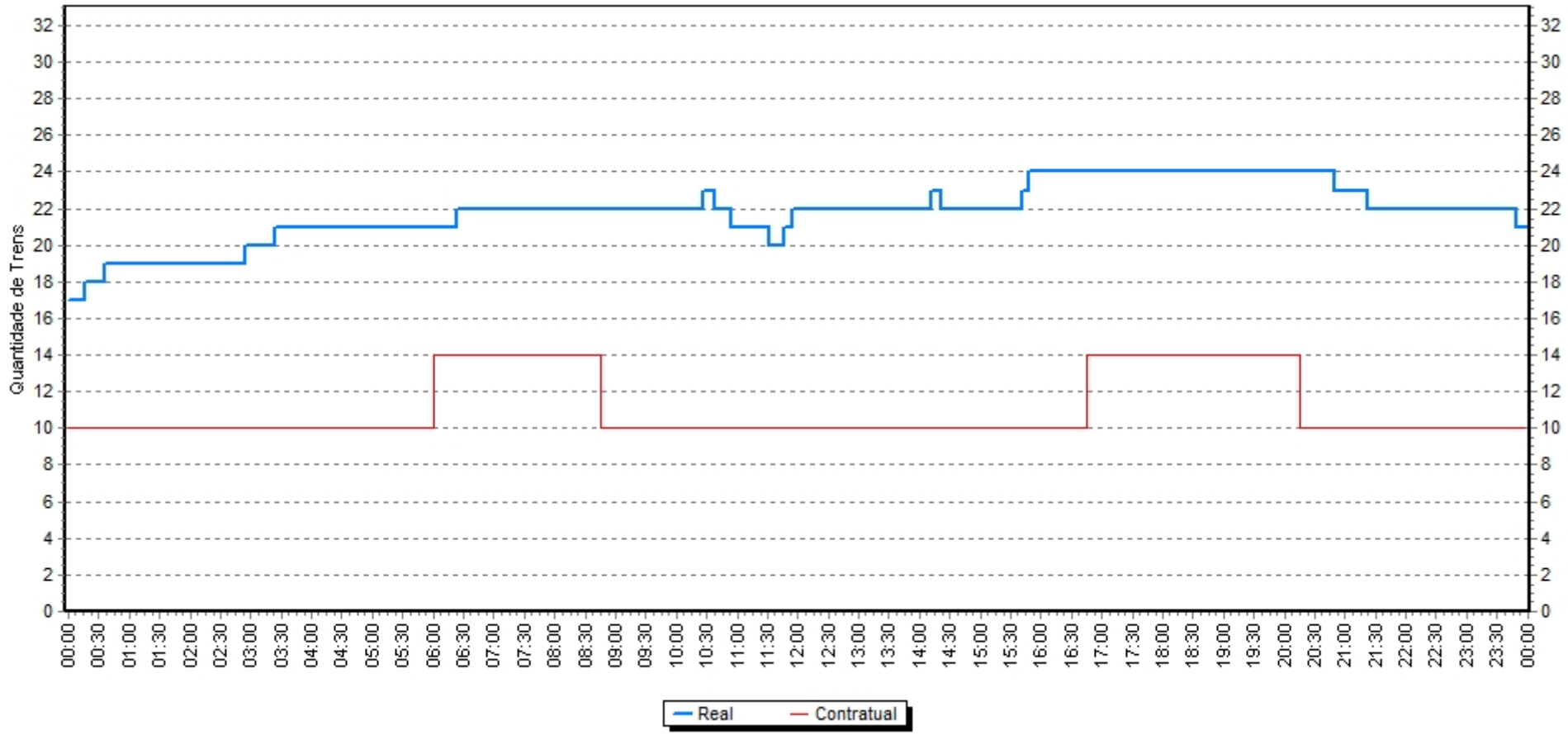
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 18/02/2022 00:00:00



RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

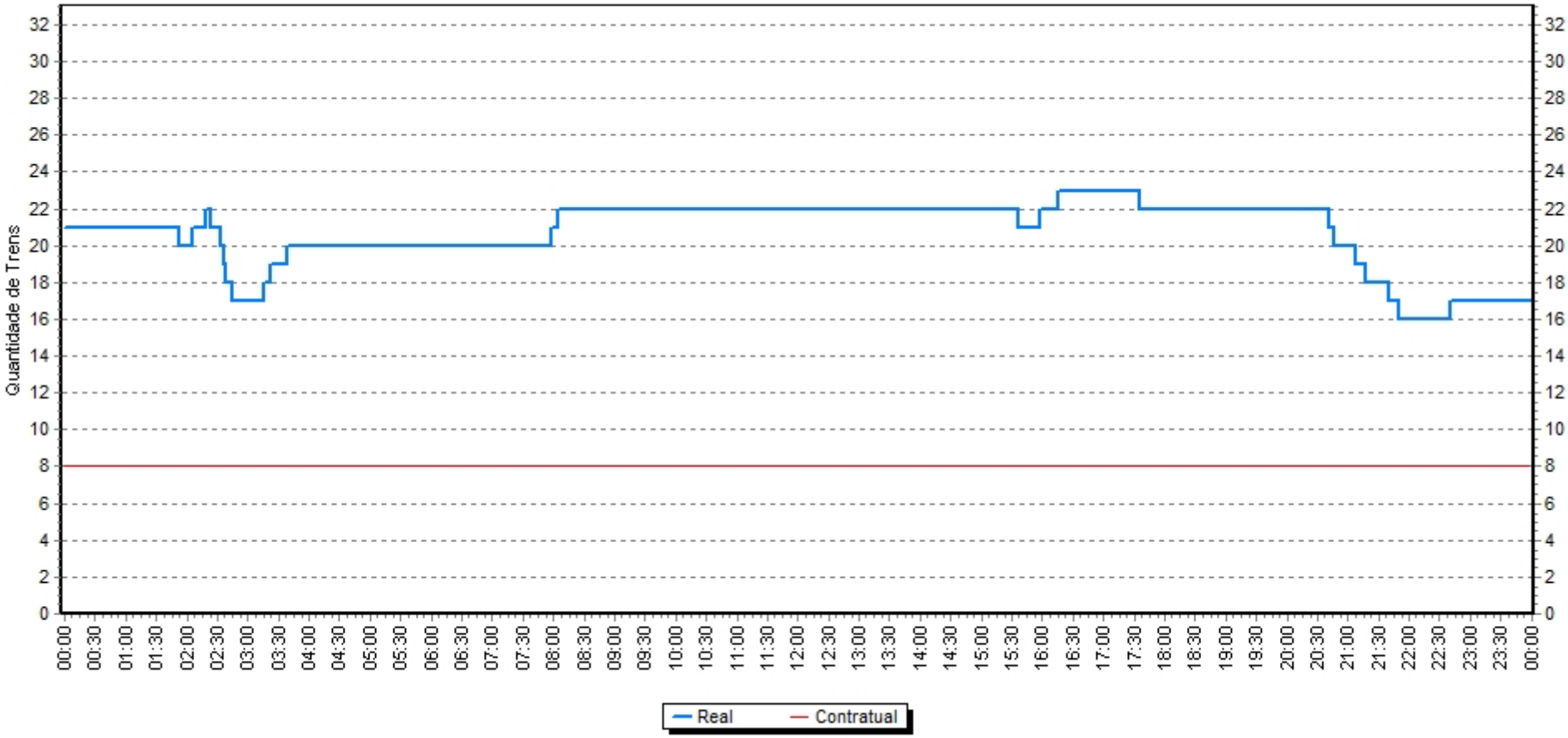
Data.....: 19/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 19/02/2022 (83174107) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 37

RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

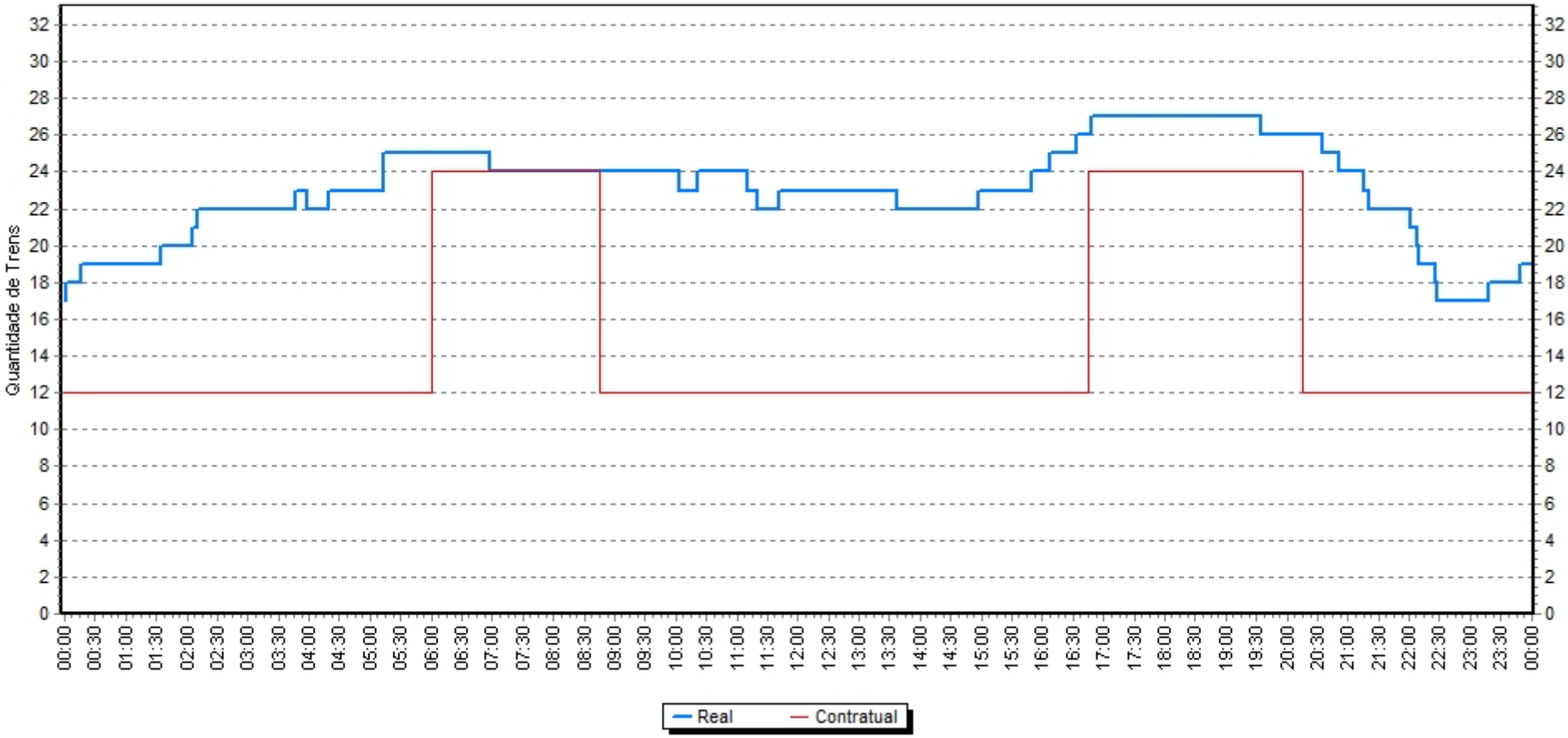
Data.....: 20/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 20/02/2022 (83174280) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 38

RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

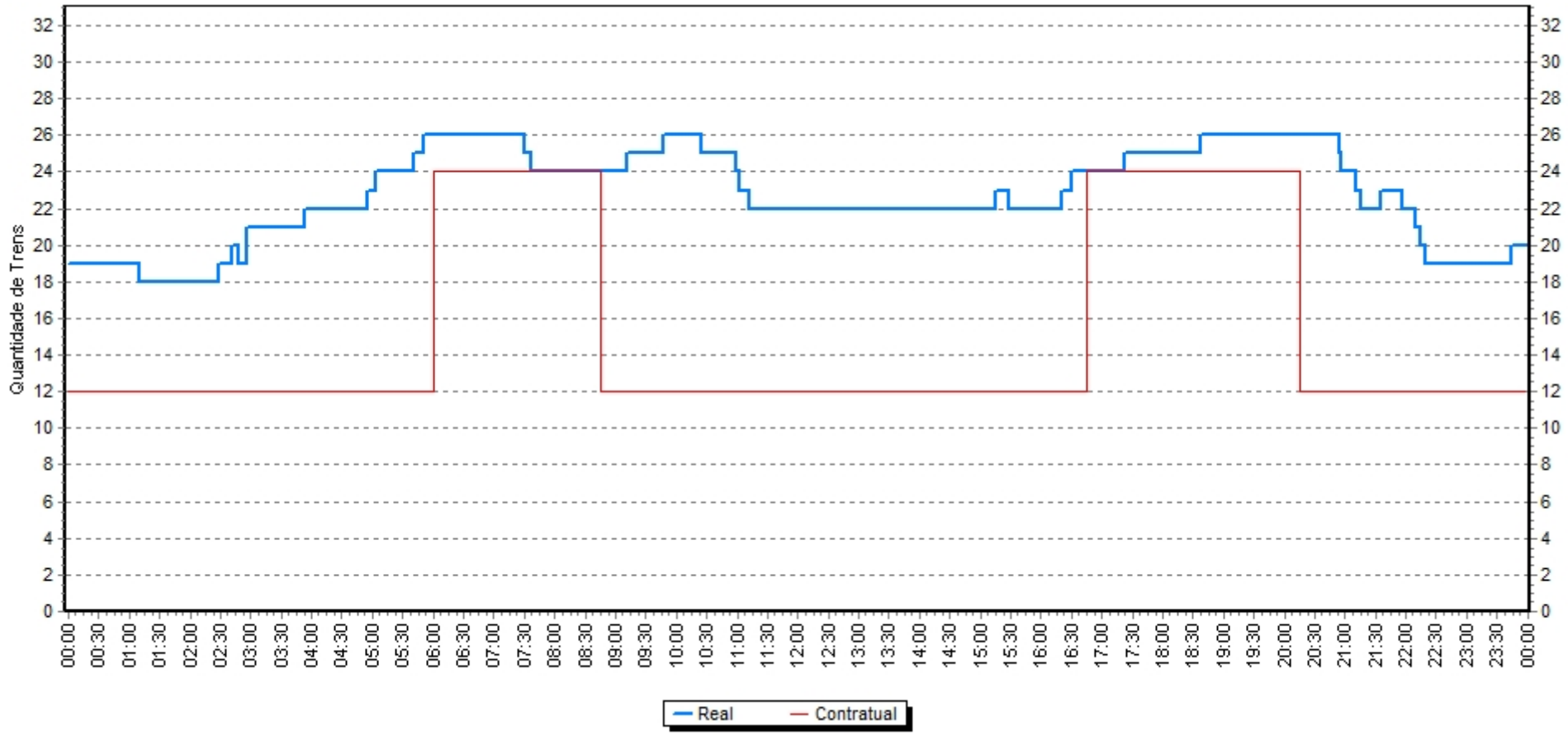
Data.....: 21/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 21/02/2022 (83174470) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 39

RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

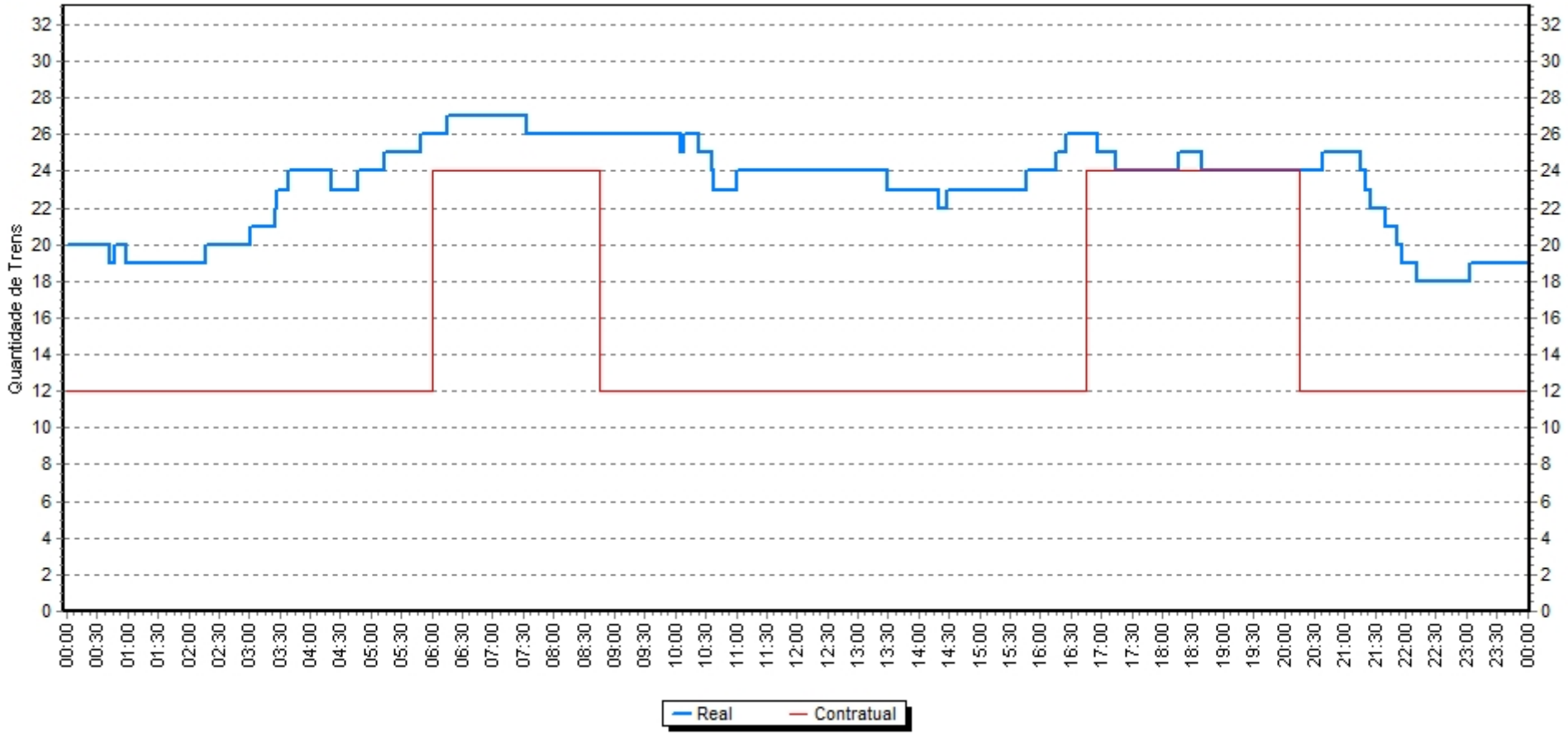
Data.....: 22/02/2022 00:00:00



Relatório ENGEMAN DISPONIBILIDADE 22/02/2022 (83174644) SEI 00097-00016738/2020-28 / pg. 40

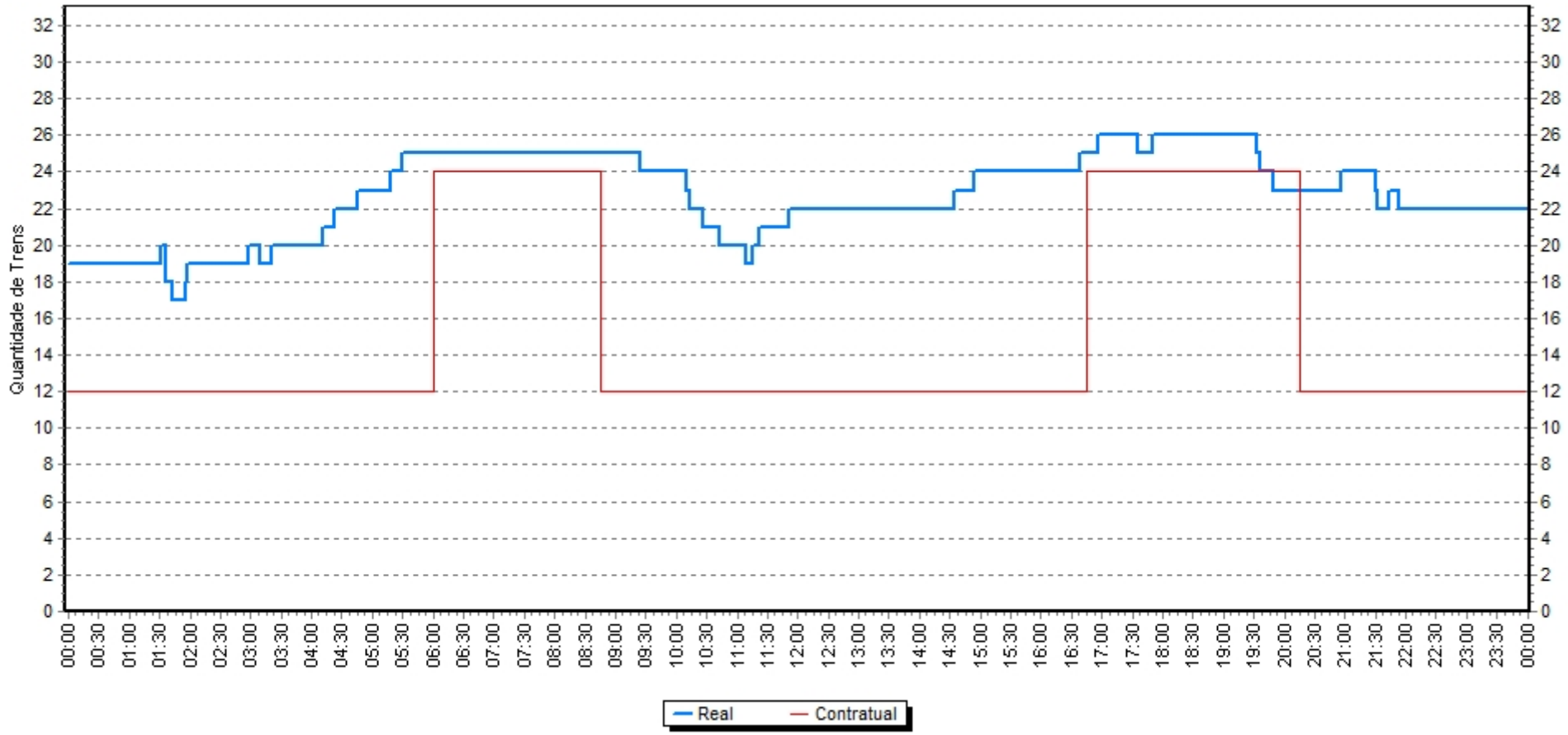
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 23/02/2022 00:00:00



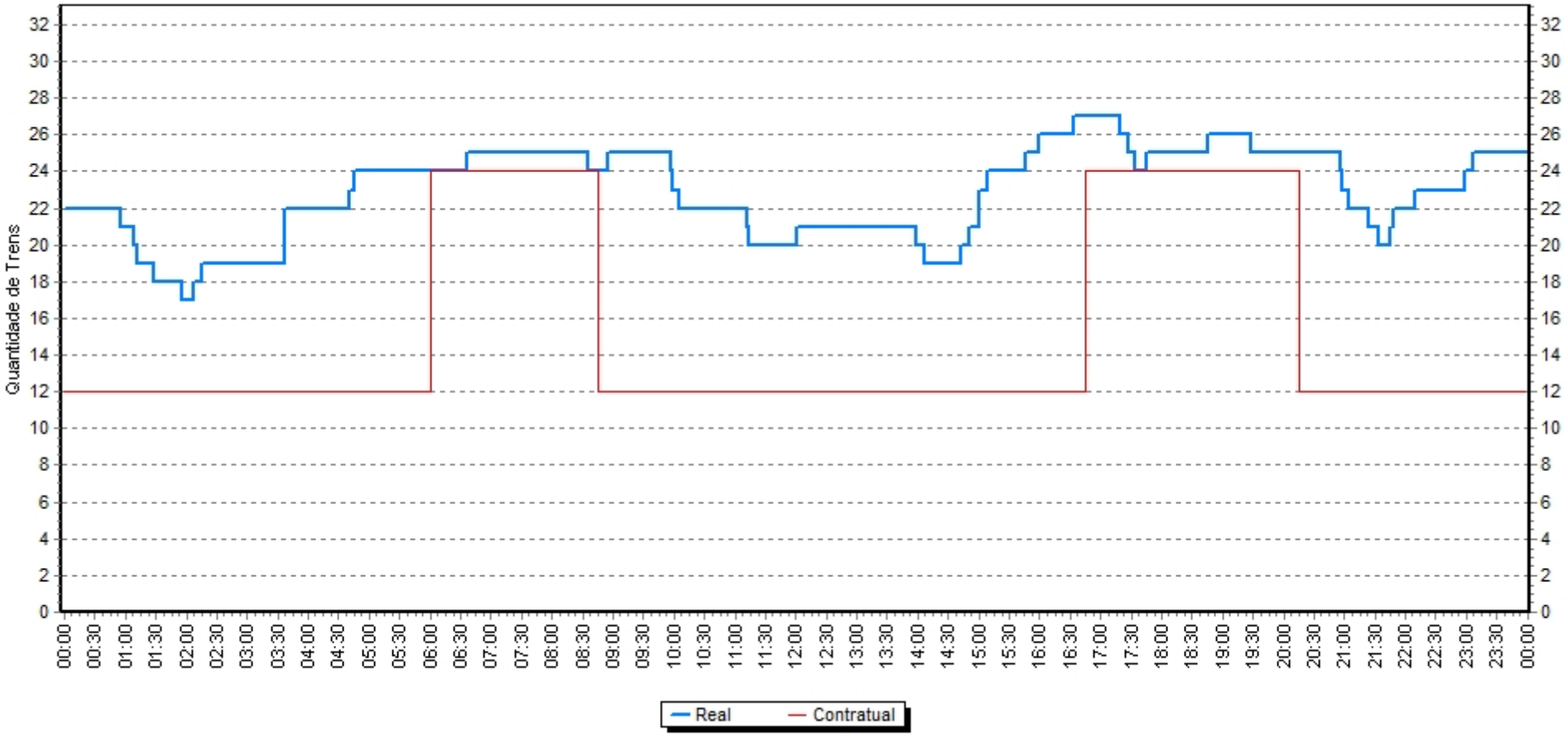
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 24/02/2022 00:00:00



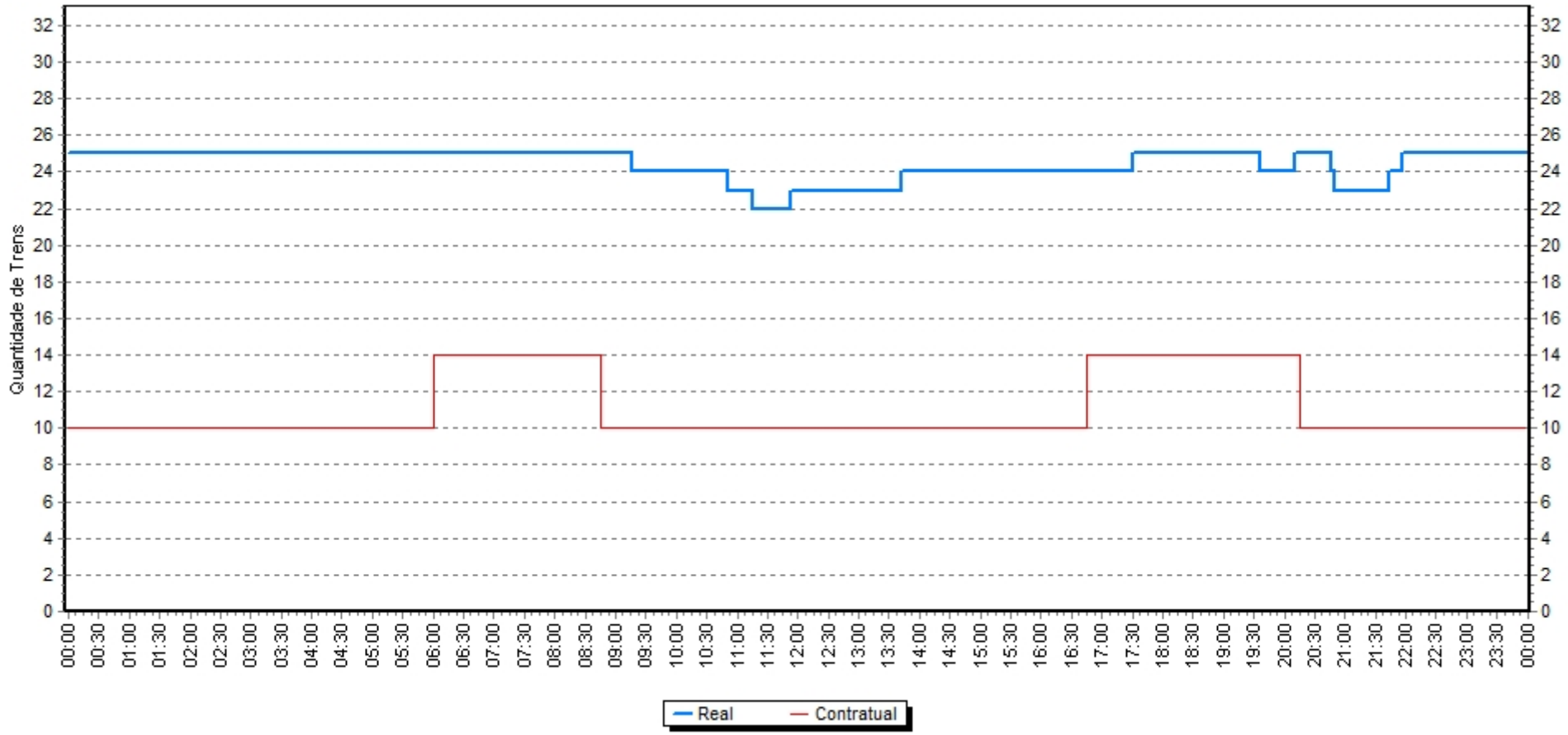
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 25/02/2022 00:00:00



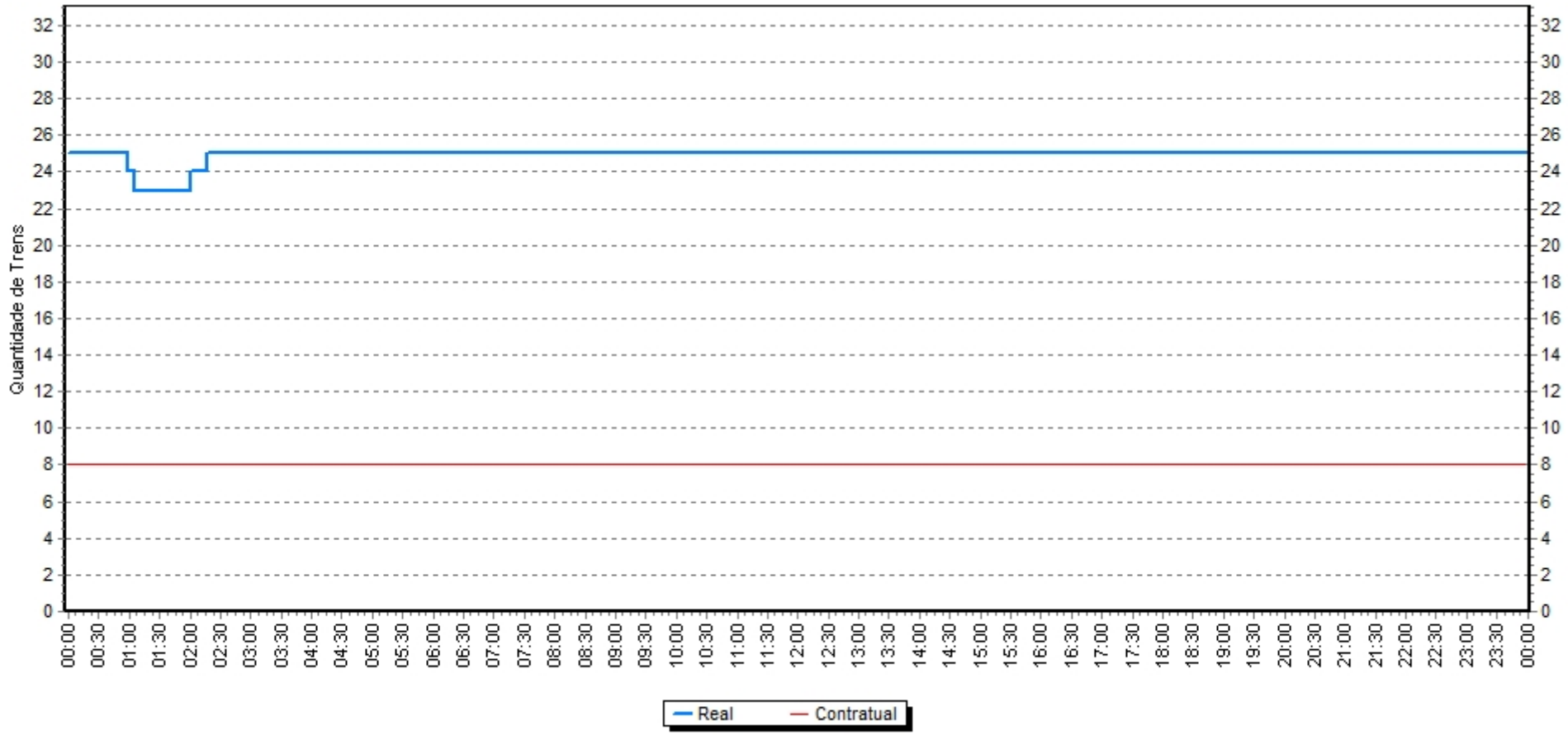
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 26/02/2022 00:00:00



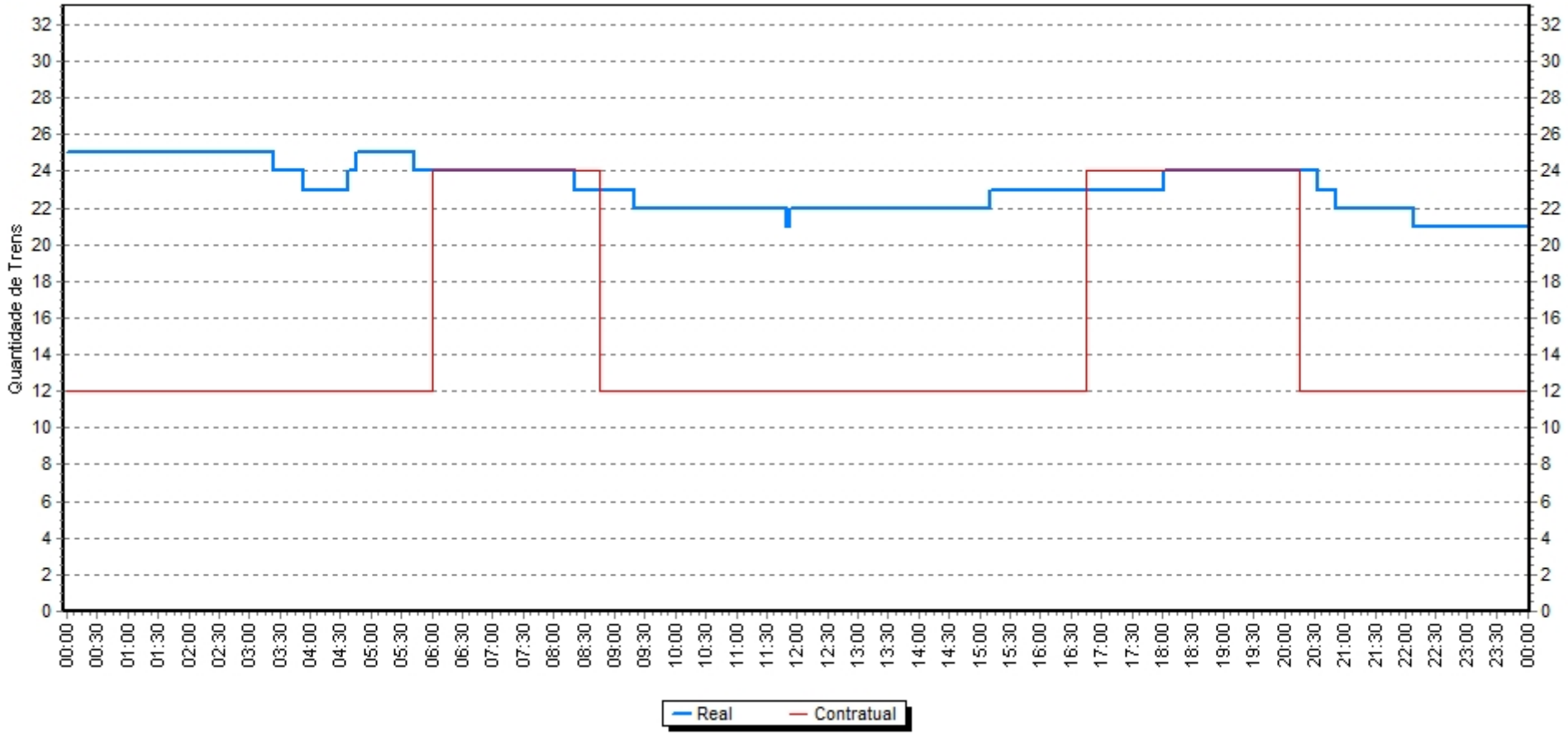
RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 27/02/2022 00:00:00



RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE

Data.....: 28/02/2022 00:00:00



Quadro 1 - PENALIDADES APURADAS EM FEVEREIRO/2022	
Nº OS	**Nº DIAS**
Material Rodante 749483, 754915, 768571, 768572, 771718, 771892, 772067, 780039, 784984, 786925, 787998, 798495, 801036, 803738, 804900, 804916, 804917, 804919, 816140, 821304, 824017, 825575, 826860, 826862, 829186, 833093, 833115, 834331, 834934, 836643, 838299, 841407, 841425, 841484, 842131, 844047, 844049, 844157, 844169, 846700, 846829, 847684, 850078, 851800, 851802, 851803, 851809, 852499, 852872, 853410, 855165, 855172, 856686, 856689, 856695, 856700, 856737, 856738, 858319, 858348, 858354, 858355, 858356, 858357, 860003, 860299, 861563, 862495, 863747, 863903, 863994, 864330, 864558, 865326, 865638, 866359, 866477, 866608, 866613, 868085, 868533, 868937, 869301, 870005, 870306, 871131, 872264, 872265, 872880, 873280, 873375, 873376, 873379, 874212, 874878, 874879, 874987, 874993, 875487, 875870, 875988, 876316, 878186, 878311, 878463, 878465, 879282, 879290, 879291, 879293, 879295, 879304, 879309, 879332, 879334, 879811, 879812, 879969, 880315, 880324, 880334, 880342, 880711, 880725, 880845, 880852, 881668, 882161, 882163, 882206, 882207, 882208, 882209, 882668, 882773, 883306, 883389, 883392, 883412, 883413, 883415, 851322, 863743, 868399, 869464, 869685, 869687, 871322, 874471, 874965, 878038, 878207, 878208, 878209, 878210, 879586, 879790, 879793, 879795, 880724, 880847, 881532, 882666, 882667, 882669, 882671, 882672, 882969, 882976, 883265, 883307	**3408**
Instrumentos, Ferramentas e Equipamentos Não cabem penalidades.	**0**